

Credenciamento

INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ, inscrita no CNPJ nº 24.354.749/0001-03, com sede na Rod. TF 10, 29191, Rincão dos Pinheiros, Triunfo/RS, com seu estatuto social registrada no cartório de registros públicos de Triunfo/RS, neste ato representada por sua Presidente, Guiomar Fogaça Ramos do Nascimento, inscrita no CPF sob nº 681.196.580-00, e com RG nº 6034462157. Vem declarar através deste documento público que outorga **Lucas de Jesus Silva**, inscrito no CPF sob nº **025.894.460-98**, e com RG nº **6097204281**, expedida pelo SSP/RS, para participar e responder em processos licitatórios, realizar visitas, formular lances, negociar preços, fazer declarações, interpor e desistir de recursos, realizar esclarecimentos, impugnações, assinar todos os documentos necessários e envolvidos no processo licitatório, atualizar cadastros em órgãos públicos e privados; **enfim, usar dos mais variados poderes em direito permitidos e necessários NO QUE SE REFERE A PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES.**

Triunfo-RS, 26 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br GUIOMAR FOGACA RAMOS DO NASCIMENTO
Data: 26/03/2025 09:01:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ
Guiomar Fogaça Ramos do Nascimento
CPF/MF 681.196.580-00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ANEXO X

MINUTA DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE		
1.1. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
Razão Social: INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ		CNPJ: 24.354.749/0001-03
Endereço: ROD TF 10, NÚMERO 29191		
Cidade/UF: TRIUNFO-RS	Bairro: RINCÃO DOS PINHEIROS	CEP: 95840-000
Telefone: (51) 9844-5183	Celular: (51) 3654-4298	
E-mail: escolainfantilcanaa@gmail.com	Site:	
Registro(s) e Inscrição(ões):		
Nº CMAS:	Nº CMDCA:	Nº COMUI:
Representante Legal: GUIOMAR FOGAÇA RAMOS DO NASCIMENTO		CPF: 688.196.580-00
RG: 6034462157	Órgão Expedidor: SSP/RS	Telefone: (51)998318519
Endereço: Rodovia TF 10, KM 16, s/n, 4ª Distrito.		E-mail:
Cidade/UF: Triunfo/RS	Bairro: bairro Passo Fundo	CEP: 95840-000
Período de mandato diretoria:	Início: 01/01/2025	Fim: 31/12/2025
1.2. DADOS BANCÁRIOS		
Número da Conta Corrente:	Agência:	Banco:
Número Conta Poupança:	Agência:	Banco:
2. EXPERIÊNCIA, DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL E IMPACTO SOCIAL ESPERADO		
<p>A missão do INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ, com base em sua experiência e realidade socioterritorial, é a de proporcionar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, por meio do afeto, e exemplo de justiça e honestidade, orientando as famílias acerca dos preceitos pedagógicos e da conduta pautada no Estatuto da Criança e do Adolescente, promovendo, assim, o efetivo envolvimento da comunidade na construção de uma sociedade mais justa. De modo a tornar-se referência entre as instituições de educação infantil, por meio do comprometimento com a honestidade, formação da cidadania e com a prática da tolerância, buscando desenvolver, em cada aluno, valores para a construção de um mundo melhor.</p>		

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

03

2.1. Experiências da Organização da Sociedade Civil que a torna apta a realizar o objeto do Plano de Trabalho.

Atendimento de excelência sendo reconhecida como referência entre instituições de educação infantil, proporcionando um desenvolvimento integral às crianças em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sociais. Construindo um comprometimento transparente em nossas relações com as crianças, famílias, funcionários e município, resultando em uma contribuição para a construção de uma sociedade mais justa.

As relações sociais têm uma ligação muito forte com relações afetivas e experiências de vida, a exploração do espaço é muito importante para o desenvolvimento social da criança.

A aprendizagem acontece por meio de brincadeiras e jogos de exploração e descobertas em contato com múltiplas linguagens de forma significativa, onde a criança possa articular seu conhecimento em relação ao mundo, estimulando a autonomia e a construção de sua identidade, além de desenvolver sua criatividade, expressão e senso crítico. Proporcionamos o aprender brincando, experimentando e interagindo uns com os outros, o que estimulará os atos de pensar, cooperar, trocar, respeitar e construir sólidas bases, com confiança em suas habilidades, que a ajudarão a continuar aprendendo ao longo da vida.

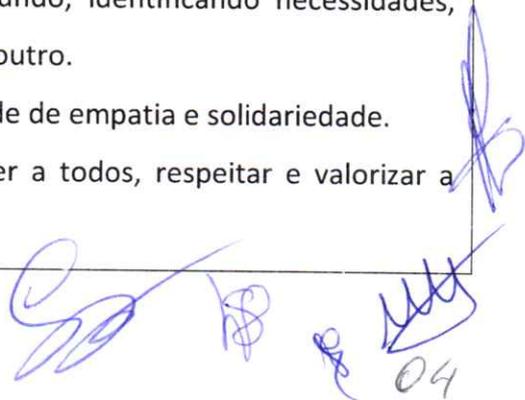
A criança tem a oportunidade de aprender a conhecer o mundo que a rodeia, ampliar a capacidade de trabalhar com uma variedade de assuntos, abrir-se a outras linguagens e, com isso, desenvolver o máximo de seu potencial.

Nosso projeto pedagógico prioriza a formação de valores e princípios, a aquisição de conhecimento e o desenvolvimento de habilidades e competências, contribuindo para a formação de pessoas com autonomia moral, criatividade e um olhar crítico sobre o mundo, capazes de defender seus direitos e respeitar seus semelhantes.

Nos três primeiros anos, as crianças vão adquirir a capacidade de se movimentar, rolar, rastejar, engatinhar, caminhar e, finalmente, correr. São também conquistas desse período aprender a fala, compreender a escuta e expressar-se por vocalizações, gestos, palavras e frases. Paralelamente, vão constituir uma imagem de si, um modo de ser perante o mundo, identificando necessidades, expressando sentimentos e compreendendo o ponto de vista do outro.

Com isso, a convivência social se redefine, pois abre a possibilidade de empatia e solidariedade.

A creche, portanto, é um lugar de encontros, que deve acolher a todos, respeitar e valorizar a singularidade de cada criança.



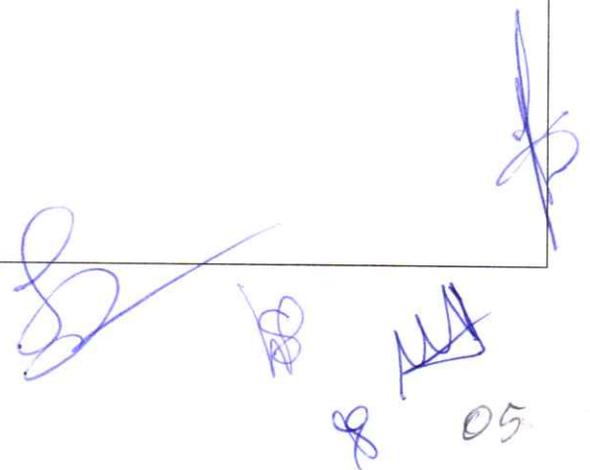
04

O Projeto Pedagógico é a diretriz que expressa os objetivos educacionais e a opção metodológica adotada pelo INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ no cumprimento de sua missão de educar.

Desenvolver na criança o prazer da descoberta e da aquisição do conhecimento, a paixão pelo saber, a capacidade de "aprender a aprender" são objetivos do processo educacional.

O currículo da Educação Infantil tem como referência o RCN (Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil).

A Base Nacional Comum Curricular para a organização dos saberes é vivenciada, de forma interdisciplinar, em cinco campos de experiência: **O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.** Organizados e aplicados de acordo com a realidade, dessa forma, a instituição cria oportunidades para a criança ampliar seu conhecimento, de modo a utilizá-los em seu cotidiano.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left, a smaller one in the middle, and initials on the right, with the number '05' written below.

2.2. Descrição da realidade onde a Organização da Sociedade Civil está inserida, demonstrando o nexo entre a realidade e as atividades previstas no Plano de Trabalho para obtenção do impacto social esperado.(ITEM 11.2.3 “b”)

Nos termos da alínea b) do item 11.2.3. do presente edital, o Plano de trabalho deverá conter, no mínimo, a **descrição da realidade objeto da parceria**, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas.

Hoje a quantidade de vagas para atender a realidade e as necessidades da comunidade do Rincão dos Pinheiros é a de 64 alunos matriculados, conforme tabela a seguir:

BERÇÁRIO I SALA 30M² MÁXIMO 15 ALUNOS	QUADRO ATUAL DE ALUNOS: 6
BERÇÁRIO II SALA 30M² MÁXIMO 15 ALUNOS	QUADRO ATUAL DE ALUNOS: 7
MATERNAL I SALA 30M² MÁXIMO 25 ALUNOS	QUADRO ATUAL DE ALUNOS: 14
MATERNAL II SALA 30M² MÁXIMO 25 ALUNOS	QUADRO ATUAL DE ALUNOS: 13
MATERNAL II SALA 30M² MÁXIMO 25 ALUNOS	QUADRO ATUAL DE ALUNOS: 24
CAPACIDADE MÁXIMA: 105 ALUNOS	TOTAL: 64

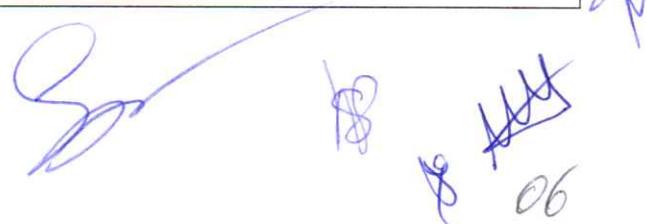
Percebe-se que há mais alunos matriculados para a Pré-Escola, atualmente, do que as vagas previstas no edital, **no entanto a OSC disporá um atendimento adicional de 05 (cinco) vagas, 03 (três) destas 5 vagas serão destinadas a pré-escola, perfazendo um montante de 24 vagas, de modo a suprir a demanda real da comunidade em apreço.**

O INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ estabelecido na Rodovia TF10, Bairro Rincão dos Pinheiros, no Município de Triunfo, Estado de Rio grande do Sul, teve o início de suas atividades em outubro de 2016.

A instituição atende, atualmente 64 crianças de 4 meses a 5 anos através de vagas adquiridas pela Prefeitura Municipal de Triunfo, com capacidade de comportar até 105 crianças.

A comunidade em que a instituição está inserida é em parte participativa. São atendidas crianças que residem no bairro onde a instituição é localizada, bem como crianças de bairros dos entornos e de pais que trabalham nas diversas áreas como cortadores de mato, serviços rurais, domésticas e trabalhadores no Polo Petroquímico.

A localidade da escola, é na área rural da cidade, no bairro podemos encontrar alguns comércios locais



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials, with the number '06' written below.

Em nossa comunidade, atualmente, é possível vislumbrar a carência de um local que estimule a interação e a troca de vivências entre alunos, educadores e familiares. As famílias normalmente não têm hábitos de leitura de revistas, jornais e livros, e isso contribui com uma ausência de estímulos dos pais e dos filhos, ficando apenas a cargo da escola esta tarefa.

As crianças são muito atuantes e têm prazer em participar dos eventos promovidos pela escola, das festividades, demonstrando grande empenho e alegria na rotina escolar.

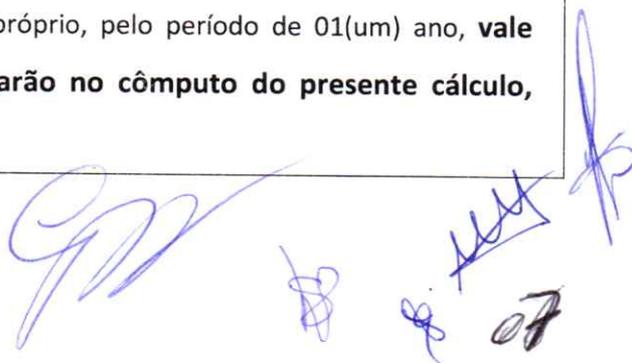
2.3. Impacto Social esperado com a execução do serviço/programa/projeto.

Enfocando princípios e direitos fundamentais de aprendizagem, tendo em vista a equidade e a garantia à cidadania das crianças assegurar as condições para que as crianças aprendam em situações nas quais possam desempenhar um papel ativo em ambientes que as convidem a vivenciar desafios e a sentirem-se provocadas a resolvê-lo se nas quais possam construir significados sobre si, os outros e o mundo social e natural. Permitir o aprendizado através da convivência coletiva, estimular a autonomia, novas conquistas e o controle corporal. Aprender como cuidar, respeitar e amar as pessoas, transformando o nosso espaço em um lugar melhor de se viver. O acompanhamento do desenvolvimento e da aprendizagem das crianças é feito baseado na metodologia: “observação, registro e reflexão”. Mediante pautas que norteiam as ações promovidas junto às crianças, em todas as áreas contempladas em nosso currículo, nossos educadores atentam para cada detalhe da aprendizagem de cada uma das crianças e isso resulta em dados compilados no Portfólio, que inclui também produções delas entregues semestralmente aos pais.

3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO (serviço, programa ou projeto)

3.1. Objeto da parceria (ITEM 11.2.3 “a”)

Constitui objeto deste projeto a seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para formalização de parceria através de Termo de Colaboração para o atendimento de até 90 (noventa) crianças matriculadas em período integral, de no mínimo 10 (dez) horas, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade de Educação Infantil na localidade do Rincão dos Pinheiros, 3º Distrito, em prédio próprio, pelo período de 01(um) ano, **vale salientar que a OSC irá ofertar 5 vagas que não entrarão no cômputo do presente cálculo**, conforme quadro abaixo:



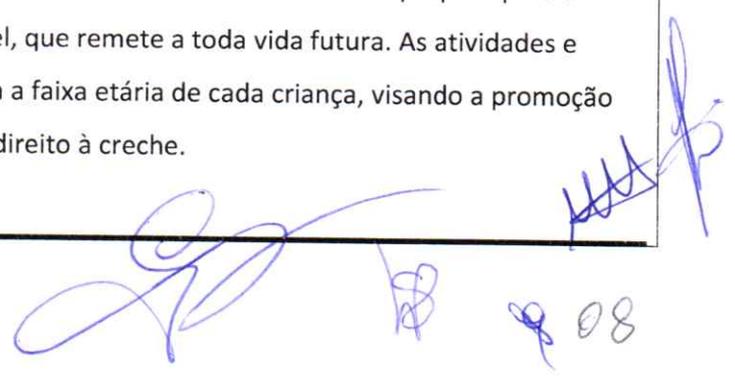
TIPO	FAIXA ETÁRIA	Nº DE CRIANÇAS	TOTAL DE CRIANÇAS
CRECHE	de 04 meses a 03 anos e 11 meses	71	95
PRÉ-ESCOLA	de 04 anos até 05 anos e 11 meses	24	

3.2. ATIVIDADE OU PROJETO A SER DESENVOLVIDO

OS PROJETOS SÃO DESENVOLVIDOS DE ACORDO COM O ANO LETIVO E A BASE NACIONAL CURRICULAR, ALÉM DE NORMATIVAS QUE REGEM OS PROJETOS COMO O DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. SERÃO DESENVOLVIDOS DOIS PROJETOS SENDO UM DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E UM VOLTADO PARA A ÁREA PEDAGÓGICA “ACOLHIMENTO DAS INFÂNCIAS” QUE ESTÁ DIVIDIDO POR TEMÁTICAS (03). PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início em 01/2025 e término em 12/2025.

3.3. Justificativa

O INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ, instituição filantrópica sem fins lucrativos tem entre as suas finalidades estatutárias a busca pela manutenção de creches, visando à promoção e desenvolvimento humano através da assistência social, educação, cultura, meio ambiente, esporte e lazer. A creche busca iniciar o sistema de ensino, sendo aqui o primeiro ambiente coletivo que as crianças encontram e têm a capacidade de conectar diversas personalidade e culturas, o acesso à educação infantil – creche busca através do “estranhamento” transformar, buscando tornar as diferenças algo prazeroso, capaz de transformar visando uma sociedade mais justa, democrática e livre de violência. Proporcionando um momento seguro, acolhedor, desafiante, com pessoas comprometidas e interessadas, apoiando as crianças em suas descobertas, explorações, aprendizagens, desenvolvimento físico, cognitivo, motor, social, afetivo e cultural Sendo o primeiro passo no processo educativo o ambiente oferecido as crianças devem demonstrar segurança, afeto, acolhimento, trazendo através dos processos educacionais divertidos promover o desenvolvimento e o preparo para a Educação básica, garantindo assim uma infância saudável, que remete a toda vida futura. As atividades e temáticas dos projetos são desenvolvidas de acordo com a faixa etária de cada criança, visando a promoção de uma infância saudável e a garantia constitucional do direito à creche.

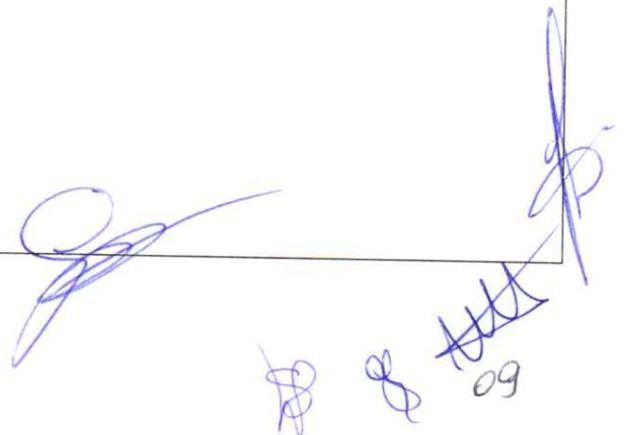


3.4. Público-alvo

Crianças na faixa etária de 0 a 5 anos de idade residentes na região do Rincão dos Pinheiros, 3º Distrito, do Município de Triunfo/RS.

3.5. Período de execução

Janeiro de 2025 a dezembro de 2025



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number '09'.

4. OBJETIVOS

4.1. GERAIS

O projeto tem por objetivo desenvolver ações em conjunto com a família e entre pares, estimulando o desenvolvimento e habilidades, no processo de autoconhecimento e autonomia de cada um, identificando seus próprios gostos e preferências, conhecer habilidades e limites, reconhecer-se como um indivíduo único, no meio a tantos outros igualmente únicos.

Construindo sua identidade por meio das interações e relações entre os pares e com os adultos, na troca com o outro aprendemos muito sobre nós mesmos.

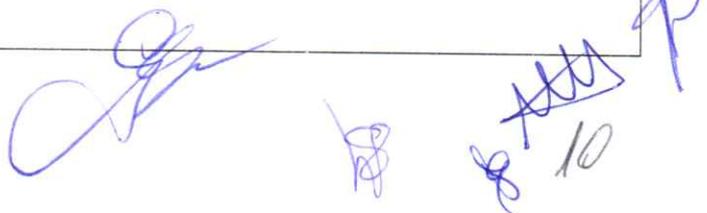
É importante observar e promover a escuta dos interesses de todos os envolvidos, os processos de construção dos movimentos e suas reações diante de certas situações, a forma como expressa suas necessidades e vontades, como se distingue dos outros e a forma como chama atenção para si.

Traçar caminhos, oportunizando experiências para que as crianças conheçam a si e aos outros, sempre atentas às necessidades e reações a escuta ativa da turma para direcionar o planejamento das atividades e organizar uma rotina estruturada e sensibilizada atendendo as necessidades das crianças favorecendo a autonomia com a fala e a escuta ativa.

Objetivamos potencializar o brincar, o imaginário, a fantasia e o faz de conta através das músicas, explorar as expressões, a comunicação e a socialização, favorecendo descobertas e vivências de aprendizagem. Trazendo através da música o estímulo a reações como a dança, o canto, a emissão de sons dentre outros.

A escolha do repertório para as crianças bem pequenas deve-se iniciar com músicas que falem da vida, dos seres e da natureza e depois ampliar o repertório. Sugerir brincadeiras de roda com músicas, cantigas e canções de escolha da criança ou ofertadas pelas educadoras envolvidas, contribuindo assim efetivamente com o processo de construção dos saberes e embalando o cotidiano da vida social da criança.

Ainda dentro da trajetória percorrida sobre as concepções de infância e Educação Infantil, a Diretriz Curricular da Educação Infantil, vem nortear o fazer respeitando a infância, o direito das crianças, buscando uma educação de qualidade, construída, negociada, que visa além dos direitos às crianças, suas necessidades, valores, objetivos, conhecimentos prévios e potencialidade tanto de



4.2. ESPECÍFICOS

Transformar e tornar através dos serviços ofertados e dos projetos desenvolvidos uma creche modelo, reconhecida pela qualidade e forma de ensino através dos nossos valores e pilares: Ética, honestidade, tolerância, formação integral e humanizada e afeto, respeitando a individualidade e particularidade de cada criança e família sem distinção, proporcionando todos os aspectos necessários para garantir uma formação continuada nas etapas educacionais que seguem. Desenvolver de forma lúdica e expressiva a educação infantil para o atendimento de todas as faixas etárias com qualidade, buscando trabalhar com os eixos explicitados na BNCC – Base Nacional Curricular.

A OSC é amparada e segue as orientações da Secretaria Municipal de Educação, que através da Resolução nº 3/2019 implanta o Documento Regulador Municipal (DOM), documento balizador para a construção dos currículos nas escolas de diferentes esferas de Triunfo.

A Proposta faz cumprir a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), as Diretrizes Curriculares Gerais para a Educação Básica, o Plano Nacional de Educação, bem como, combinada com a Base Nacional Curricular e o Referencial Curricular Gaúcho.

Na Educação Infantil, a BNCC estabelece dois pontos importantes de aprendizado, que são: as interações e as brincadeiras. Ela também estabelece os direitos de aprendizagem das crianças, o conviver, o brincar, o participar, o explorar, o expressar e o conhecer.

Contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos alunos; Aprimorar o trabalho pedagógico durante todo ano; Integrar buscando o fortalecimento e a uma relação e comunicação de confiança e transparência entre: creche x famílias x crianças e secretárias. Oferecer toda carga nutricional, visando a conscientização da alimentação saudável para as famílias e um crescimento saudável, suprimindo as necessidades diárias. Tornar a atividade educativa prazerosa para as famílias, auxiliando para que haja participação e integração no desenvolvimento educativo. Fazer da creche um ambiente interativo, criativo, acolhedor, capaz de transformar o dia-a-dia e auxiliar no processo de desenvolvimento não só físico, mas também imaginativo. Contribuir no processo de criação do ser social, para tornar as crianças capazes de respeitar, aceitar, amar e educar principalmente no ambiente com várias crenças, culturas e etnias. São ofertados aos funcionários capacitações regulares com temas que contribuem para o oferecimento de um serviço de qualidade, ponderando o dia a dia e buscando o estímulo pessoal e profissional de cada um.

4.3. RESULTADOS ESPERADOS

Desenvolvimento integral das crianças, nas esferas cognitivas, sociais, emocionais, morais
aprimoramento das relações entre as famílias, funcionários, sociedade e município, transformando e contribuindo para o crescimento individual e como ser coletivo físicas, por meio de uma exploração



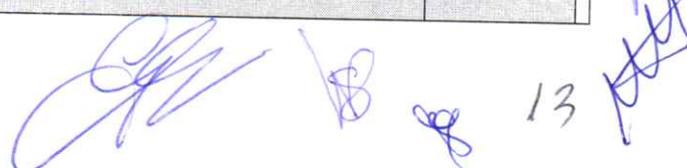
Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

ativa do próprio corpo e das interações com o outro e dos diferentes espaços. Entendemos dessa forma, que é tarefa primordial da escola, a socialização de conteúdos concretos, e que, portanto, façam parte do cotidiano do educando. Visando à formação na educação básica das 95 crianças que frequentarão a creche, buscando um atendimento de qualidade e desenvolvimento. Estimular a autonomia transformando o indivíduo em um ser capaz de vivenciar a coletividade. Contribuir para a preservação do meio ambiente, através das atividades educativas e medidas sustentáveis. Participação dos pais e responsáveis nas reuniões, eventos e palestras. Desenvolvimento no atendimento de qualidade, capacitando os funcionários.

4.4. Objetivos, metas (quali/quantitativa), ações, prazos, resultados e indicadores de resultado. (ITEM 11.2.3 “d, e”)

I. FORMAÇÃO INTEGRAL DAS CRIANÇAS				
OBJETIVOS	INDICADORES DE RESULTADO	METAS	PRINCIPAIS AÇÕES	PRAZOS (início/termino)
1. Promover o desenvolvimento da autonomia e identidade.	1.1. Rotina diária: a) organização das atividades e do tempo, oferecendo simultaneamente um conjunto de atividades diferenciadas, que possam ser escolhidas pela criança de acordo com sua preferência; b) organização das atividades que respeitem o ritmo das crianças, nas quais elas não sejam forçadas a longos períodos de espera.	1.1.1. 50% da Rotina diária dedicada a atividades que estimulem o desenvolvimento da identidade e autonomia.	- Manuseio de diferentes portadores textuais: livros, jornais, revistas, cartazes e rodas de leitura. - Jogos diversificados: Blocos de encaixe, quebra cabeça, jogos de memória... - Atividades de faz de conta com exploração dos diferentes espaços da escola. - Produções artísticas livres: modelagem com argila, pintura, desenho com diferentes riscadores e papeis diversificados. - Parque Livre	Janeiro a dezembro 2025
2. Ampliar as possibilidades de movimento em espaços	2.1. Rotina diária: a) atividades organizadas de	2.1.1. No mínimo duas	- Parque livre (todos os dias 20 minutos): brincadeiras livres no pátio da escola com uso ou não dos brinquedos,	Janeiro a dezembro 2025

que possibilitem explorações diferenciadas.	modo a permitir o movimento das crianças nos diferentes espaços da escola.	atividades na rotina diária com alternância de movimento.	playground, jardim. - Parque dirigido (todos os dias 20 minutos): brincadeiras, jogos, atividades de movimento dirigidas pela professora no pátio da escola, área externa (jardim). - Aula extra movimento (40 minutos por aula, 1 vez por semana para cada turma) - Atividades com música e danças com diferentes ritmos.	
3. Possibilitar o exercício de escolhas.	3.1. Rotina diária: a) atividades que permitem escolher brincadeiras, brinquedos e materiais.	3.1.1. No mínimo duas atividades permanentes na rotina diária.	Roda da Conversa. - Leitura de histórias. - Atividades de Contagem e medidas convencionais e não convencionais. - Atividades de tentativa de escrita com alfabeto móvel. - Bingo de letras e Números. - leitura de diferentes gêneros textuais. - Dia do brinquedo: Sexta feira as crianças trazem de casa um brinquedo que é compartilhado com os amigos em brincadeiras livres e organizadas por eles. - Parque Livre - Aula extra movimento - Parque dirigido: brincadeiras/jogos corporais de movimento. - Atividades com música.	Janeiro a dezembro 2025
II. PROMOÇÃO DE APRENDIZAGEM				
1. Utilizar a metodologia de trabalho por Projetos Didáticos, sequências de atividades e atividades permanentes.	1.1. Elaboração de Projetos Didáticos de temas de interesse das crianças.	1.1.1. No mínimo um projeto didático por bimestre.	- Projeto interdisciplinar: Projeto de Leitura, elaborado através de um livro de histórias com objetivos e atividades elaboradas nos campos de aprendizagens desenvolvidos durante o bimestre	Janeiro a dezembro 2025
2. Realizar planejamento e registro de prática pedagógica.	2.1. Elaboração de caderno de Registro com as avaliações individuais dos alunos.	2.1.1. Realização de devolutivas mensais aos professores.	- Devolutivas feitas por escrito nos cadernos com registros das atividades da semana de cada professora, contendo observações e orientações da coordenadora pedagógica sobre a prática em sala de aula. O caderno é verificado mensalmente.	Janeiro a dezembro 2025
3. Acompanhar o desenvolvimento das crianças por meio de relatório de aprendizagem.	3.1. Elaboração de registros individuais dos alunos.	3.1.1. Elaboração de relatórios bimestrais com a observação dos alunos.	- Ficha avaliativa bimestral sobre o desenvolvimento e aprendizagem de cada aluno.	Janeiro a dezembro 2025
III. GARANTIA DA INFÂNCIA				



 13

<p>1. Planejar situações orientadas, para que as crianças se expressem por meios de diferentes linguagens, localidades plásticas, simbólicas, musicais e corporais.</p>	<p>1.1. Rotina Semanal: a) atividades planejadas nos diferentes espaços naturais, culturais e de lazer da sua localidade; b) brincadeiras de faz-de-conta; c) produções artísticas: pinturas, desenhos, esculturas com materiais diversos e adequados à faixa etária; d) brincadeiras que exploram gestos, canções, recitações de poemas, parlendas entre outras.</p>	<p>1.1.1. Mínimo de 50% do tempo da rotina diária dedicada a atividades orientadas.</p>	<p>- Atividades com música e dança: diferentes ritmos. - Brincadeiras de faz-de-conta, encenação e dramatização com uso de adereços e fantasias características. -Produções artísticas de pintura, recortes e colagem de máscaras, fantasias, cartazes. - Apresentação e contextualização, com estudo da letra, escutam de diversas músicas do gênero. - Manuseio de materiais alternativos para a produção de sons.</p>	<p>Janeiro a dezembro 2025</p>
<p>2. Planejar situações que visem ao desenvolvimento das linguagens escrita, oral e leitura.</p>	<p>2.1. Rotina Semanal: a) atividades diárias de leitura e contação de história de diversos gêneros literários, para e pelas crianças; b) atividades espontâneas de produção de texto, para que as crianças participem mesmo sem saber escrever convencionalmente.</p>	<p>2.1.1. Mínimo de 50% do tempo da rotina diária dedicada a atividades orientadas.</p>	<p>- Leitura diária de um livro de história feita pela professora: - Leitura de diferentes gêneros: Listas, rótulos, poemas, quadrinhas, versos, letras de músicas de carnaval... - Tentativa de leitura de forma não convencional, de livros, músicas, listas, quadrinhas e versos. - Atividades de tentativa de Escrita: alfabeto móvel. - Produção de textos coletivos tendo o professor como escriba, lista de palavras, nomeação em desenhos e objetos.</p>	<p>Janeiro a dezembro 2025</p>
<p>3. Utilizar o Caderno do Professor/Nova Escola.</p>	<p>3.1 Inserir o caderno do Professor Nova Escola na rotina semanal.</p>	<p>3.1.1 Garantir a realização de atividades com os alunos do Caderno.</p>	<p>- Atividades que contemplam os objetivos de aprendizagem e os campos de experiências, possibilitando, vivências e desenvolvimento.</p>	<p>Janeiro a dezembro 2025</p>
<p>IV. FORMAÇÃO EM SERVIÇO</p>				



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller initials on the right, with the number 14 written below them.

1. Planejar os momentos semanais de trabalho pedagógico entre os pares.	1.1. Plano de Formação focado na necessidade formativa da equipe docente.	1.1.1. Realização de 85% dos encontros semanais do plano de formação.	- Planejamento anual inicial: normas e regras da instituição; planejamento pedagógico; elaboração de projetos interdisciplinares, elaboração de plano de aula, formação pessoal, reunião de pais para apresentação do corpo docente, preparação do ambiente escolar, espaço e tempo. - HTPC, uma vez por semana: caderneta e semanário; temáticas a serem abordadas.	Janeiro a dezembro 2025
---	---	---	---	-------------------------

V. COOPERAÇÃO E TROCA COM AS FAMÍLIAS

1. Realizar reuniões com as famílias no decorrer do ano letivo.	1.1. Reuniões com temas voltados para educação de filhos, bimestral com as famílias, e/ou assuntos de cunho pedagógico.	1.1.1. Mínimo de uma reunião bimestral com as famílias.	- Reunião de pais para a apresentação do corpo docente. - Reunião de Pais para dar retorno ao período de adaptação escolar e estabelecer vínculo professor x família. - Reunião de Pais para fechamento dos bimestres. -Reunião de Pais temáticas.	Janeiro a dezembro 2025
---	---	---	---	-------------------------

VI. GARANTIA DE ACESSO

1. Realizar o atendimento das crianças de acordo com o convênio com a SME.	1.1. Atendimento mensal da capacidade máxima.	1.1.1. Atendimento a 100% da proposta de atendimento.	Realiza	Janeiro a Dezembro 2025
--	---	---	---------	-------------------------

VII. PARCERIA COM A SME

1. Participar das reuniões de assessoramento e de orientações agendadas pela SME.	1.1. Participação da Equipe Gestora nas reuniões agendadas.	1.1.1. Participação da equipe gestora nas reuniões agendadas. Gestora em 100% das reuniões	Participação Assídua	Janeiro a Dezembro 2025
2. Cumprir integralmente o Termo de Colaboração.	2.1. Cumprimento dos prazos estabelecidos pela SME.	2.1.1. Atendimento de 100% das solicitações e prazos designados.	Cumpre	Janeiro a Dezembro 2025
	2.2. Quadro de pessoal completo.	2.2.1. Manter 100% do quadro de pessoal aprovado no	Cumpre	Janeiro a Dezembro 2025

[Handwritten signatures and initials in blue ink]
15

		Plano de Trabalho.		
3. Possibilitar o exercício de escolhas.	3.1. Rotina diária: a) atividades que permitem escolher brincadeiras, brinquedos e materiais.	3.1.1. No mínimo duas atividades permanentes na rotina diária.	Roda da Conversa. - Leitura de histórias. - Atividades de Contagem e medidas convencionais e não convencionais. - Atividades de tentativa de escrita com alfabeto móvel. -Bingo de letras e Números. -leitura de diferentes gêneros textuais. - Dia do brinquedo: Sexta feira as crianças trazem de casa um brinquedo que é compartilhado com os amigos em brincadeiras livres e organizadas por eles. - Parque Livre -Aula extra movimento - Parque dirigido: brincadeiras/jogos corporais de movimento. - Atividades com música.	Janeiro a Dezembro 2025

4.5. DESCRIÇÃO E FORMAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETO (ITEM 11.2.3 "c")

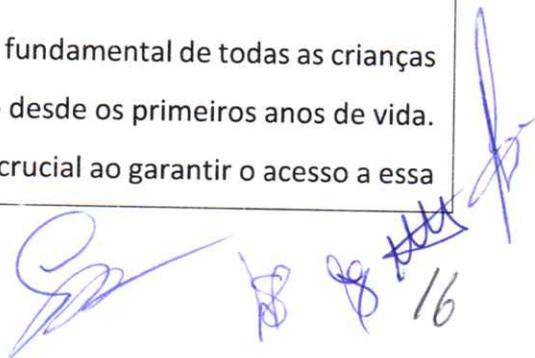
Viabilizar o desenvolvimento integral da criança, atendendo as necessidades básicas da infância a partir de um planejamento inovador, alicerçado na metodologia do brincar e nas interações sociais para o bem estar, na qualidade de vida e da educação. A OSC estabelece vínculos afetivos e de troca com adultos e crianças, fortalecendo sua autoestima e ampliando gradativamente suas possibilidades de comunicação e interação social.

Promover o direito à educação infantil nos termos assegurados pela Constituição Federal e em outras normas nacionais, principalmente na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/1990) e no Plano Nacional de Educação, obedecendo as diretrizes e orientações estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no que concerne a promoção da educação infantil, evidenciando a importância desse nível de ensino na formação das crianças.

Um dos objetivos primordiais do projeto é promover o desenvolvimento integral da criança, assegurando experiências que favoreçam a construção de conhecimentos, habilidades e valores necessários para a vida em sociedade.

Sempre tendo em mente que a educação infantil é um direito fundamental de todas as crianças e um pilar essencial para o desenvolvimento integral e harmonioso desde os primeiros anos de vida.

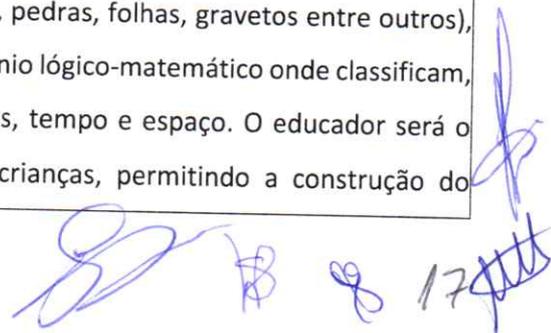
A presente OSC possui o objetivo de desempenhar um papel crucial ao garantir o acesso a essa



etapa educativa, pois a oferta de educação infantil contribui significativamente para o crescimento cognitivo, emocional, social e físico das crianças

5 METODOLOGIA

Explorar histórias da literatura infantil, pertinentes a faixa etária, por meio da contação favorecendo a criança desenvolver a percepção de representações simbólicas, construindo um mundo lúdico. Proporcionar uma infinidade de possibilidades utilizando materiais não estruturados, com objetos que permitem a construção da brincadeira de acordo com a criatividade. O brincar constitui um dos principais eixos da educação infantil e está presente em todos os momentos da rotina na escola. São muitos materiais disponíveis que podem virar brinquedos como: a própria natureza, garrafas plásticas, potes, tampas, peças de madeira e o próprio corpo é um instrumento de brincadeiras. Quando desconstruirmos o que é o brinquedo, damos oportunidade às crianças de criar e recriar, de transformar em brincadeiras as experiências pessoais. Outro aspecto do desenvolvimento infantil é o motor, desenvolvido a partir do movimento, e o primeiro brinquedo utilizado é o seu próprio corpo, sendo instrumento de expressão e locomoção, que venham proporcionar situações que desafiem suas habilidades de acordo com a faixa etária e possibilidades da criança. Trabalharemos através de circuitos motores, utensílios do dia a dia para exercitar a autonomia. As músicas e os diversos ritmos também serão instrumentos importantes para o desenvolvimento motor. O trabalho pedagógico vai além do planejamento é necessário ter um olhar atento e sensível para compreender o que cada criança transmite. O educador tem o papel de facilitador e estimulador, oportunizando tais experiências que nos possibilitam trabalhar em todas as dimensões do desenvolvimento infantil, proporcionando reconhecimento de si como pertencente ao espaço escolar. Loris Malaguzzi, enfatiza as cem linguagens da criança e nos traz o quão importante é ela se expressar, criar, explorar e ampliar suas potencialidades. Visando uma perspectiva de desenvolvimento significativo e prazeroso os espaços serão organizados de acordo com as necessidades das crianças, propondo desafios estimulando suas habilidades, criando um ambiente acolhedor, onde possam brincar e explorar suas brincadeiras sentindo-se estimuladas e autônomas. As atividades permanentes promovem aprendizagem e experiências significativas dentro do cotidiano, os cantinhos organizados e planejados atendendo às especificidades etárias na utilização dos espaços em prol do desenvolvimento de cada criança reconhecendo a importância de sua participação ativa neste processo. Para brincadeiras exploratórias dos elementos da natureza, vamos propor utilização do espaço que a criança estiver inserida. Serão elencadas atividades voltadas no envolvimento com o meio, onde a ideia é deixar a criança procurar nesse meio o material para exploração (terra, pedras, folhas, gravetos entre outros), pois são situações e experiências que promovam a construção do raciocínio lógico-matemático onde classificam, comparam, calculam, ordenam e constroem noções sobre quantidades, tempo e espaço. O educador será o mediador no processo de desenvolvimento das atividades com as crianças, permitindo a construção do



17/11/2017



conhecimento sobre o mundo que rodeia, não devendo existir separação entre brincadeira e a atividade escolar, pois a mesma se constitui uma poderosa ferramenta de aprendizagem.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA OSC (ITEM 11.2.3 "g")

CONFORME ANEXO XI

Nome da entidade proponente: INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ

Ano de exercício: 2025

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Concedente (em R\$112.496,98) mensal	R\$116.781,83	R\$116.781,83	R\$116.781,83	R\$116.781,83	R\$116.781,83	R\$116.781,83
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$116.781,83	R\$116.781,83	R\$116.781,83	R\$116.781,83	R\$116.781,83	R\$116.781,83

TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO CONCEDENTE (EM R\$ 1.401.381,96) Um milhão, quatrocentos e um mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos).

7. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS (ITEM 11.2.3 "f")

7.1 Detalhamento das receitas previstas para a parceria

A previsão de receita prevista pela parceria serão os reflexos das despesas apresentadas abaixo de forma detalhada.

Diante disso, previsões de custos com salários, encargos sociais, benefícios e rescisão, serão apresentadas nas tabelas a seguir, **vale salientar que a OSC irá ofertar 5 vagas que não entrarão no cômputo do presente cálculo.**

7.2. Detalhamento das despesas (aplicação dos recursos da parceria) necessárias à execução do objeto

- **Despesas Pedagógicas** (Brinquedos, livros, materiais didáticos, passeios culturais e pedagógicos)

MET A	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MES
	R\$ 2.500,00					
	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MES
	R\$ 2.500,00					

- **Despesas Administrativas** (Cama/mesa/banho, aquisição de gás de cozinha, materiais de limpeza em geral, material de escritório, materiais de higiene pessoal, material de segurança. Materiais para reparo e manutenção do prédio, outros utensílios para cozinha, material de higiene de criança, uniformes, aquisição de colchonetes, serviços de manutenção móvel/imóvel, água/ esgoto, energia elétrica, telefone fixo/celular, serviços de contabilidade, serviços jurídicos, locação predial, vale transporte de funcionários, formação continuada de profissionais, demais.)

MET A	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MES
	R\$ 30.749,98					
	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MES
	R\$ 30.749,98					

- **Pessoal e Encargos – Estimativa de valores a serem recolhidos para encargos sociais (INSS, FGTS, TERCEIROS, ETC.)**

MET A	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MES
	R\$ 16.610,78					
	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	R\$ 16.610,78					

- **Estimativa de pagamento do Salários dos profissionais**

MET A	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MES
	R\$ 46.790,97					
	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	R\$ 46.790,97					

19

- Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de férias, 1/3 de férias, décimo terceiro salário, profissionais ausentes, verbas rescisórias como: aviso prévio trabalhado/indenizado, multa de FGTS, e demais incidências.

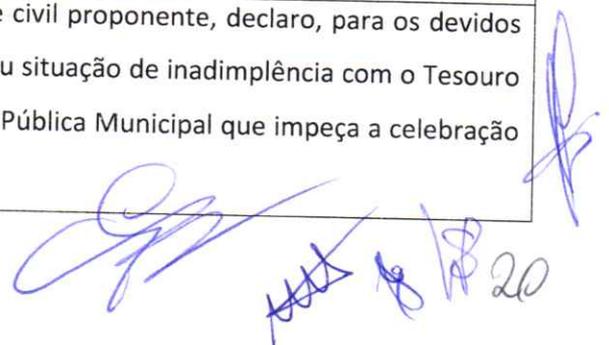
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	R\$ 20.130,10					
	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	R\$ 20.130,10					

7.3. Recursos Humanos – Planilha

Cargo	Nº Prof.	Perfil	Atribuições	Já trabalha na instituição Sim/Não	Jornada de trabalho (h/semanais)	Período de contratação em meses	Remuneração em R\$	Natureza de Trabalho
Diretor	1		Conforme função	sim	44h	12m	R\$ 5.496,50	CLT
Diretor ADM	1		Conforme função	sim	44h	12m	R\$ 4000,00	CLT
Supervisor	1		Conforme função	sim	44h	12m	R\$ 3227,33	CLT
Professor de bloco	1		Conforme função	não	20h	12m	R\$ 1466,97	CLT
Professor Regente	3		Conforme função	4-sim 1-não	44h	12m	R\$3227,33	CLT
Profissional de apoio	7		Conforme função	sim	44h	12m	R\$ 1546,61	CLT
Nutricionista	1		Conforme função	não	8h	12m	R\$ 900,00	CLT
SECRETÁRIA	1		Conforme função	sim	44h	12m	R\$1546,61	CLT
Merendeira/cozinheira	2		Conforme função	sim	40h	12m	R\$ 1595,32	CLT

8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil proponente, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a celebração da Parceria na forma deste Plano de Trabalho.



Pede deferimento.

Triunfo, RS, 24 de março de 2025.



GUIOMAR FOGAÇA RAMOS DO NASCIMENTO
Cargo: Diretora
RG: 603446215

9. ANÁLISE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Aprovado
- Em andamento
- Reprovado

Assinatura do Administrador Público

Nome do Administrador Público: _____

RG: _____

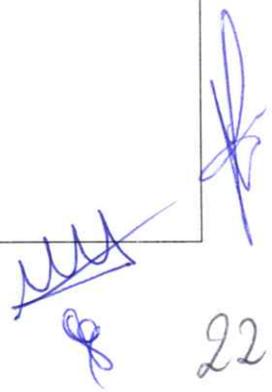

28
21



ANEXO XI

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nome da OSC proponente: INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ				CNPJ:24.354.749/0001-03		
DADOS DO PROJETO						
Plano de aplicação (em R\$ 0,00)	Descrição Despesas	Correntes R\$		Capital R\$		TOTAL
		Concedente	Proponente	Concedente	Proponente	
	Conforme item 7.2 do P.T.	R\$ 69.990,86		R\$ 46.790,97		R\$116.781,83
Total Anual						R\$1.401.381,96
Autenticação:						
Triunfo, RS, 24 de março de 2025.						
						
GUIOMAR FOGAÇA RAMOS DO NASCIMENTO Cargo: Diretora RG: 6034462157						



Nome da entidade proponente: INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ						
Ano de exercício: 2025						
Concedente (em R\$1.401.381,96 mensal	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$116.781,83	R\$116.781,83	R\$116.781,83	R\$116.781,83	R\$116.781,83	R\$116.781,83
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$116.781,83	R\$116.781,83	R\$116.781,83	R\$116.781,83	R\$116.781,83	R\$116.781,83
TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO CONCEDENTE (EM R\$ 1.401.381,96) Um milhão, quatrocentos e um mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos						
Proponente	Financeira	Bens Materiais		Insumos	Recursos Humanos	Recursos Físicos
	R\$57.490,86	R\$ 10.000,00		R\$ 2.500,00	R\$ 46.790,97	
TOTAL DE RECURSOS DO PROPONENTE					R\$116.781,83	
Recursos Humanos/Outros Projetos/Programas						

TOTAL GERAL DOS RECURSOS	R\$1.401.381,96
---------------------------------	------------------------

Autenticação:

Triunfo, RS, 24 de março de 2025.


GUIOMAR FOGAÇA RAMOS DO NASCIMENTO
 Cargo: Diretora
 RG: 6034462157



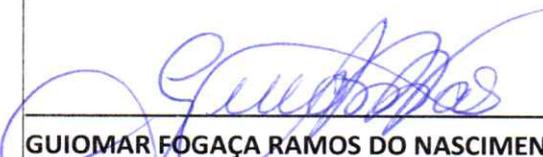
ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO

Eu, GUIOMAR FOGAÇA RAMOS DO NASCIMENTO, presidente da entidade, no município de Triunfo no estado do Rio Grande do Sul, declaro para fins de celebração de parceria que acompanharei a execução do objeto comprometendo-me, ao final da execução, emitir relatórios sobre a execução da parceria, emitir relatórios sobre o atendimento.

Autenticação:

Triunfo, RS, 24 de março de 2025.



GUIOMAR FOGAÇA RAMOS DO NASCIMENTO

Cargo: Diretora

RG: 6034462157


24



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRIUNFO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

Certifico que no Livro A-22 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às folhas 254v, sob nº 336/Av. 1, em data de sexta-feira, 1 de novembro de 2024, encontra-se o registro do ESTATUTO apresentado para averbação pelo representante legal da ESCOLA DE ENSINO CANAÃ EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob nº 24.354.749/0001-03. Estatuto devidamente registrado no Livro A-21, Fls. 265 F, sob nº 336, neste Ofício.

O referido é verdade. Dou Fé.

Triunfo, sexta-feira, 1 de novembro de 2024.

Alisson de Freitas Souza
Escrevente 1º Substituto

Alisson de Freitas Souza
1º Substituto

Emolumentos:

Total: R\$30,40 + R\$8,80 = R\$39,20

Certidão PJ: R\$12,20 (0701.03.2300006.00211 = R\$4,00)

Busca: R\$11,60 (0701.02.2300006.00217 = R\$2,80)

Processamento eletrônico: R\$6,60 (0701.01.2300006.00377 = R\$2,00)

Rua Treze de Maio, 341 - Centro - CEP 95840000 - Fone/Fax 36541117 - E-mail: cartoriodeTriunfo@gmail.com



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
097949 54 2024 00000251 41

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Apoio Administrativo
Sistema Municipal de Ensino
DECLARA A AUTENTICIDADE DOS
ESTUDOS

Triunfo, 17/03/2025

Responsável:

25

ESTATUTO SOCIAL

(Aprovado na Assembleia Geral de Conversão de Tipo Jurídico, em 26 de junho de 2022).

INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ

CNPJ: 24.354.749/0001-03

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Duração, Exercício Social e Objetivos

Art. 1º - O **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ**, é uma associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 24.354.749/0001-03, regendo-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe são aplicáveis, sabidamente a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), a Lei nº 8.742/1993, a Lei nº 9.790/1999 e o Decreto nº 3.100/1999.

Parágrafo único - O **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ** terá regimento interno que, aprovado nos termos previstos pelo Estatuto Social, disciplinará o seu funcionamento, assim como, o procedimento para a contratação de obras e serviços, compras e o emprego de recursos provenientes do Poder Público, na forma do Art. 14 da Lei 9.790/1999.

Art. 2º - O **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ**, tem sede na Rodovia TF 17, nº 29191, Bairro Rincão dos Pinheiros, Triunfo/RS, CEP: 95.840-000.

Parágrafo único - Em busca do cumprimento de seus objetivos o **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ**, se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, abrangendo todo o território nacional, bem como, poderá estabelecer marca ou nome fantasia para seus diferentes projetos e programas, respeitadas as disposições estatutárias e a legislação vigente.

Art. 3º - A duração do **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ** é por prazo indeterminado, tendo iniciado as suas atividades na data da sua constituição – 10/03/2016.

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sistema Municipal de Ensino
DECLARA A AUTENTICIDADE DOS
ESTUDOS
Triunfo, 17/03/2025
Responsável:  26 

Art. 4.º - O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 5.º - O **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ** tem por objetivo congregar e integrar, a nível municipal, estadual e nacional, os interesses sociais e econômicos, tendo as seguintes finalidades:

- ✓ Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei 9.790/1999, desenvolvendo, promovendo, executando projetos e ações que visem a educação infantil, através da atividade de creche e pré-escola, o ensino médio, a educação superior – graduação, pós graduação, extensão, a formação em nível técnico e tecnológico, certificada através de cursos técnicos profissionalizantes e curso de capacitação profissional e de adolescentes, jovens, adultos, idosos e portadores de necessidades especiais;
- ✓ Promoção de projetos culturais e atividades culturais, feiras exposições em espaços de domínio público e áreas privadas;
- ✓ A produção e disseminação de conteúdo audiovisual;
- ✓ A coordenação de planos de marketing próprios, destinados a ampla divulgação das finalidades do instituto, bem como, seus objetivos específicos de cada projeto, autonomamente, considerado;
- ✓ Promoção de forma equilibrada, do desenvolvimento socioeconômico nacional;
- ✓ Atendimento gratuito, às crianças e adolescentes, encaminhados pelo Poder Judiciário, proporcionando-lhes moradia, alimentação, vestuário, frequência à escola, cuidados com a saúde, lazer, acompanhamento psicológico, buscando sempre reintegrá-los à família de origem ou, se não for possível, encaminhá-las para família substituta;
- ✓ Promoção de assistência social, a família, aos idosos, as crianças, aos adolescentes e aos portadores de necessidades especiais, através de projetos e ações destinadas a melhoria das condições de vida, desses grupos sociais;
- ✓ Atendimentos gratuitos a idosos, na condição de instituição de longa permanência para idosos, proporcionando-lhes moradia, alimentação, vestuário, cuidados com a saúde, lazer e acompanhamento psicológico;
- ✓ Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais;

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Apoio Administrativo
Sistema Municipal de Ensino
DECLARA A AUTENCIDADE DOS
ESTUDOS

Triunfo, 17/03/2025
Responsável: 

 27 

- ✓ A promoção do bem estar social, e do desenvolvimento regional, mediante o estímulo a geração de empregos e ao incremento de renda, além do combate à pobreza;
- ✓ Promoção gratuita de serviços sociais integrados ao bem estar e qualidade de vida, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei 9.790/1999;
- ✓ A promoção gratuita de saúde, observando-se a forma complementar de participação de que trata a Lei 9.790/1999, desenvolvendo projetos e ações para a prevenção de riscos à saúde, realizando atividades, eventos, programas que promovam a melhoria das condições de saúde dos grupos sociais, fomentando a cooperação técnica, entre entidades públicas e privadas, prestando assessoria para operacionalizar projetos destinados à saúde da população, gerenciando e executando programas públicos ou privados que visem a proteção da maternidade consciente, em especial, de adolescentes;
- ✓ Desenvolver e executar projetos, eventos e outras ações que revertam em benefício de aprendizagem, da sociedade, do ser humano, e colaborem na divulgação dos envolvidos em todo o território brasileiro;
- ✓ Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais;
- ✓ Promover, dirigir e organizar prática esportiva, de forma gratuita, através de escolinhas e programas de treinamento às crianças, adolescentes e jovens, organizando campeonatos não profissionais e desenvolvendo atendimentos psicossociais às crianças, adolescentes e jovens, acompanhando o processo educacional por meio de auxílio pedagógico.

Parágrafo primeiro - Todas as atividades na área de educação serão promovidas gratuitamente pela entidade, financiadas com seus próprios recursos.

Parágrafo segundo - Não são considerados recursos próprios, conforme disposto no art. 6º, inciso II, §1º e §2º, do Decreto nº 3.100/99:

“§ 1º Não são considerados recursos próprios aqueles gerados pela cobrança de serviços de qualquer pessoa física ou jurídica, ou obtidos em virtude de repasse ou arrecadação compulsória.

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Apoio Administrativo
Sistema Municipal de Ensino
DECLARA A AUTENTICIDADE DOS
ESTUDOS
Triunfo, 17/03/2025
Responsável: _____

(Handwritten signature)

(Handwritten initials)

(Handwritten initials)

28

(Handwritten signature)

(Handwritten initials)

§ 2º O condicionamento da prestação de serviço ao recebimento de doação, contrapartida ou equivalente não pode ser considerado como promoção gratuita do serviço.

CAPÍTULO II

Do Desenvolvimento de Atividades, Aplicação de Excedentes Operacionais e Práticas de Gestão Administrativa

Art. 6º - Durante o desenvolvimento de suas atividades e para a persecução de suas finalidades, o **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sendo-lhe vedada qualquer prática que importe em discriminação de raça, cor gênero ou religião.

Parágrafo único - Para o alcance das finalidades a que se propõe, o **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ**, atuará por meio da execução direta dos projetos, programas ou planos de ação, inclusive através da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, e da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos.

Art. 7º - O **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ**, não remunera os membros eleitos para os cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, tampouco, distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio auferidos durante o exercício de suas atividades, e aplica integralmente referidos excedentes para a consecução de suas finalidades.

Art. 8º - O **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ** adota práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, que coíbem a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência do sistema de participação nos processos decisórios adotados.

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sistema Administrativo de Ensino
DECLARA A AUTENTICIDADE DOS ESTUDOS
Triunfo, 17/03/2025
Responsável: 



29

CAPÍTULO III

Do Quadro Social de Associados

Art. 9º - O **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ** é constituído por um número ilimitado de associados, distribuídos nas categorias de **ASSOCIADO FUNDADOR**, **ASSOCIADO EFETIVO** e **ASSOCIADO HONORÁRIO**.

Parágrafo primeiro - Enquadra-se na categoria **ASSOCIADO FUNDADOR** a pessoa física ou jurídica, que participou efetivamente da constituição da associação, tendo comparecido a sua assembleia geral de constituição e assinado a ata respectiva.

Parágrafo segundo - Será admitida na categoria de **ASSOCIADO EFETIVO** qualquer pessoa física ou jurídica, que pretenda se associar a associação, desde que se disponha a contribuir para a consecução de suas finalidades, inclusive financeiramente, e seu ingresso tenha sido aprovado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro - Será admitida na categoria de **ASSOCIADO HONORÁRIO** qualquer pessoa física ou jurídica cuja atuação em prol da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e doutros valores universais tenha alcançado elevado grau de destaque, de modo a contribuir decisivamente para o incremento do bem estar social da população brasileira. A recomendação ao título de associado honorário deverá ser proposta, obrigatoriamente, por **ASSOCIADO EFETIVO**, cabendo a assembleia geral a sua chancela.

Art. 10º - Constituem direitos de todos os **ASSOCIADOS FUNDADORES** e **EFETIVOS**:

- I - Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo do **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ**;
- II - Participar das atividades promovidas pelo **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ** e obter livre acesso às suas dependências;
- III - Apresentar moções e propostas e fazer reivindicações aos órgãos do **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ**;
- IV - Requerer a convocação de assembleia geral extraordinária, observando-se o disposto no artigo 18 deste Estatuto Social.

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Apoio Administrativo
Sistema Municipal de Ensino
DECLARA A AUTENTICIDADE DOS
ESTUDOS

Triunfo, 17/03/2025

Responsável: [Assinatura]

Art. 11º - Constituem deveres de todos os ASSOCIADOS FUNDADORES e EFETIVOS:

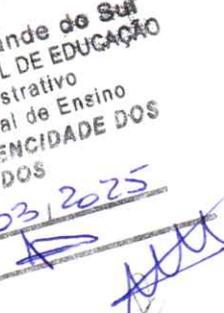
- I - Trabalhar em estrita consonância com as finalidades pretendidas pelo **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ**, observando-se os preceitos de ordem ética e moral e os ditames da Lei;
- II - Zelar pela boa reputação do **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ** perante terceiros;
- III - Comparecer com assiduidade a reuniões e assembleias gerais realizadas pelo **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ**, para as quais tenha sido previamente convocado;
- IV - Cumprir com exatidão todas as disposições estatutárias e regimentais do **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ** que lhe forem afetadas;
- V - Acatar e fazer cumprir, sempre que assim lhe for exigido, as deliberações tomadas e, assembleia geral ou as decisões exaradas pelo conselho de administração.

Art. 12º - Os associados de qualquer categoria, não responderão subsidiária ou deliberadamente pelas obrigações assumidas pelo **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ**.

Art. 13º - A qualquer tempo poderá o associado requerer o seu desligamento dos quadros do **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ**, mediante comunicação por escrito, endereçada ao Conselho de Administração.

Art. 14º - Nas hipóteses de infração às disposições elencadas no presente Estatuto ou Regimento Interno do **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ**, desrespeito às decisões exaradas por qualquer de seus órgãos, ou ainda, cometimento de qualquer falta grave que denote justa causa, ficará o associado sujeito a instauração de procedimento interno destinado à punição de sua culpa, assegurados, sempre, os direitos à ampla defesa e ao contraditório. Findo o procedimento, à eventual constatação de culpa implicará na exclusão do associado infrator dos quadros da associação, por deliberação da assembleia geral.

Parágrafo único - O procedimento interno, referido no caput do presente artigo, será instaurado pelo Conselho de Administração do **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ**, mediante notificação escrita, encaminhada ao associado, o qual terá direito de apresentar por escrito, a sua defesa ao referido órgão, no prazo de 10 (dez) dias contados a data do protocolo do recebimento da notificação. Caso sobrevenha a

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sistema Administrativo
DECLARA A AUTENCIDADE DOS ESTUDOS
Triunfo, 17/03/2025
Responsável: 

imposição de penalidade, o associado poderá interpor recurso a assembleia geral, dentro do prazo de 15(quinze) dias, após a sua ciência da decisão que a impôs.

CAPÍTULO IV
Dos Órgãos de Administração

Art. 15º - São órgãos de administração do **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ**:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Diretoria Executiva;
- IV - Conselho Fiscal.

Parágrafo único - O mandato dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva será de 04(quatro) anos, admitida a reeleição.

Seção I
Das Assembleias Gerais

Art. 16º - A assembleia geral, órgão deliberativo soberano do **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ**, será constituída por todos os associados fundadores e efetivos que estejam em dia com as suas obrigações perante a associação, e deverá reunir-se, **ORDINARIAMENTE**, durante os primeiros 04(quatro) meses, após o término do exercício social e, **EXTRAORDINARIAMENTE**, sempre que os interesses da associação exigirem, permitida a convocação e a realização simultânea de assembleias gerais ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo primeiro - A forma de convocação das assembleias gerais, consistirá na afixação de edital na sede do **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ**, o qual deverá conter a respectiva ordem do dia e estar devidamente assinado pelo Diretor Presidente, sendo ainda, obrigatória a sua publicação, ao menos uma vez, em jornal de circulação no Estado, da sede do **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ** ou no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, com antecedência mínima de 08(oito) dias para a data de realização da assembleia geral, ressalvado o disposto no Artigo 28 deste Estatuto.


Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Apoio Administrativo
Sistema Municipal de Ensino
DECLARA A AUTENTICIDADE DOS ESTUDOS
Triunfo, 17/03/2025
Responsável: 



Parágrafo segundo - As assembleias gerais serão presididas pelo Diretor Presidente do **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ** e, na sua falta, preferencialmente pelo Diretor Vice-Presidente, que convidará um associado, dentre os presentes, para secretariar os trabalhos.

Parágrafo terceiro - As assembleias gerais serão instaladas, em primeira chamada, com a presença da maioria absoluta dos associados em dia com as suas obrigações frente ao **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ**, e, em segunda chamada, com a presença de, no mínimo, 02(dois) associados nas mesmas condições, depois de decorrida uma hora da primeira convocação.

Parágrafo quarto - Salvo nos casos em que houver expressa disposição em contrário, as deliberações em assembleia geral, serão tomadas pela maioria simples dos associados presentes, observando o parágrafo terceiro, acima, quanto ao quórum.

Art. 17º - As ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS deverão ser convocadas pela Diretoria Executiva e lhes competirá, privativamente:

I - Aprovar o regimento interno e o regulamento para a aplicação de recursos do **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ**;

II - Appreciar o relatório Anual elaborado pelo Conselho de Administração, nos termos do artigo 20, inciso I, deste Estatuto.

III - Aprovar o balanço das operações patrimoniais realizadas e do desempenho financeiro e contábil, nos termos do artigo 20, inciso III, deste Estatuto.

IV - Aprovar o plano de ação anual proposto pelo Conselho de Administração, nos termos do artigo 20, inciso I, deste Estatuto;

V - Eleger a cada 04(quatro) anos, concomitantemente, os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva.

Art. 18º - As ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS poderão ser convocadas pela Diretoria Executiva, Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou ainda, por associados que representem, no mínimo 1/5 (um quinto) do número total de associados, desde que quites com as suas obrigações estatutárias, sendo que, neste caso, deverão ser explicitados os motivos para

Estado de Rio Grande do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sistema Administrativo
RELAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS
LEITORES
17/03/2025
33

a convocação e a instalação da assembleia ficará condicionada ao comparecimento da maioria dos associados que a convocarem.

Art. 19º - Competirá as ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS:

- I - Aprovar a admissão e retificar a exclusão de associados, observado, neste último caso, o disposto no artigo 14, deste Estatuto;
- II - Deliberar sobre a contribuição financeira dos associados;
- III - Autorizar a alienação ou a oneração, de qualquer natureza, do patrimônio social do **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ**;
- IV - Deliberar sobre alterações e consolidação, deste Estatuto;
- V - Deliberar sobre destituição dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- VI - Deliberar sobre a dissolução do **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ**;
- VII - Apreciar em última instância, os recursos previstos neste Estatuto;
- VII - Deliberar sobre outros assuntos constantes na ordem do dia, de interesse do **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ**.

Parágrafo único - Para as deliberações sobre as matérias elencadas nos incisos IV, V, VI e VII deste artigo, será necessário o voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes a assembleia geral extraordinária especialmente convocada para tanto, sendo vedada a deliberação, em primeira chamada, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas chamadas seguintes.

Art. 20º - A assembleia geral, por proposta da Diretoria Executiva, poderá indicar e nomear para o cargo de PRESIDENTE DE HONRA, pessoa associada ou não, de reputação ilibada e reconhecida na promoção de causas ambientais, sociais e humanitárias, contribuindo para a melhoria e bem estar social.

Parágrafo único - Ao PRESIDENTE DE HONRA é assegurado o direito de tomar parte nas discussões das assembleias gerais e das reuniões da Diretoria Executiva, podendo de programas e projetos, e ainda, integrar grupos de trabalho e estudos, sem direito a voto.

g



Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Apoio Administrativo
Sistema Municipal de Ensino
DECLARA A AUTENCIDADE DOS
ESTUDOS
17/03/2025



34

Seção II
Conselho de Administração

Art. 21º - O Conselho de Administração, órgão deliberativo colegiado responsável pela administração do **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ**, será composto de no mínimo 02(dois) membros e no máximo 04(quatro) membros designados de Diretor Presidente e Diretor Vice Presidente e, Diretores Conselheiros se for composto por 04(quatro) membros, os quais serão eleitos em assembleia geral ordinária para o mandato de 04(quatro) anos, permitida a reeleição. Competirá ao Conselho de Administração:

- I - Dirigir o **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ** em consonância com as disposições deste Estatuto e da lei, bem como, a administração de seu patrimônio;
- II - Elaborar relatório anual das atividades realizadas e principais metas alcançadas pelo **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ** durante o exercício social findo e submetê-lo à apreciação da assembleia geral ordinária;
- III - Supervisionar a contabilidade geral do **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ**, destinada ao levantamento, com base nos princípios gerais e normas brasileiras de contabilidade e em atendimento ao disposto no artigo 70 da constituição federal, do balanço patrimonial, demonstração da aplicação dos recursos e bens de origem pública recebidos e demonstração do desempenho financeiro e contábil relativos ao exercício social findo, para serem submetidos a assembleias geral ordinária, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;
- IV - Propor o plano de ação anual, para estabelecimentos das diretrizes voltadas a consecução das finalidades pretendidas pelo **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ** no decorrer do exercício social e subsequente, juntamente com a apresentação do orçamento das receitas e despesas previstas para o período;
- V - Coordenar os planos estratégicos para dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, aos relatórios de atividades e as demonstrações financeiras do **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ**, acompanhados dos respectivos pareceres do Conselho Fiscal e das certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS;


Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Apoio Administrativo
Sistema Municipal do Ensino
DECLARA A AUTENTICIDADE DOS
ESTUDOS
Triunfo, 17/03/2025
Responsável: 

VI - Supervisionar o cumprimento dos planos de ação e orçamentário, aprovados em assembleia geral, bem como, a instituir e cancelar programas, projetos e serviços;

VII - Deliberar, *ad referendum* da assembleia geral, sobre medidas e providencias da competência desta, mas que, devido ao caráter de urgência, não possam aguardar a sua convocação sob pena de ocorrerem prejuízos irreparáveis aos interesses do **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ**;

VIII - Admitir associados, por assembleia geral;

IX - Excluir associados, por assembleia geral;

X - Propor a definição de novas funções, atribuições e responsabilidades, mediante a alteração do regimento interno, de acordo com as necessidades operacionais do **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ**;

XI - Requisitar, periodicamente, a prestação de contas das atividades realizadas pela Diretoria Executiva do **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ**;

XII - Instaurar procedimento interno contra associados, nos termos do artigo 14 deste Estatuto;

XIII - Contratar auditoria externa independente para a verificação de contas nos casos exigidos por lei, sobretudo ao que se refere aos termos de parceria, ou em atendimento aos interesses do **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ**;

Parágrafo primeiro - Os membros do conselho de administração reunir-se-ão, ordinariamente, dentro da periodicidade que for determinada pelo Diretor Presidente, que dirigirá os trabalhos e, extraordinariamente, sempre que este ou a maioria de seus membros convocarem;

Parágrafo segundo - As decisões do conselho de administração serão tomadas pela maioria de votos dos membros presentes à reunião, sendo necessário o comparecimento de, no mínimo, 02(dois) de seus diretores para que as decisões tomadas sejam consideradas;

Parágrafo terceiro - Em caso de empate nas deliberações, prevalecerá o voto do Diretor Presidente;

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Apoio Administrativo
Sistema Municipal de Ensino
DECLARA A AUTENTICIDADE DOS
ESTUDOS
Triunfo, 17/03/2025
Responsável: 

Parágrafo quarto - Em conformidade com esse Estatuto com a Lei não há nenhuma vedação para que membros do Conselho de Administração possam ser indicados para a Diretoria Executiva.

Seção III
Diretoria Executiva

Art. 22º - A Diretoria Executiva, órgão executivo e de representação do **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ** perante terceiros, será composta de no mínimo 02(dois) membros e no máximo 04(quatro) membros, designados de Diretor Presidente e Diretor Vice Presidente se for composto por 02(dois) membros, ou Diretor Presidente, Diretor Vice Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Operacional se for composto por 04(quatro) membros, com mandato de 04(quatro) anos, permitida a reeleição, sendo possível a ampliação de número de cargos de acordo com a necessidade organizacional da associação, mediante aprovação prévia em assembleia geral extraordinária.

Parágrafo primeiro - Os integrantes da Diretoria Executiva terão sua posse na assembleia geral ordinária que os elegerem. Na mesma assembleia geral, será fixado a remuneração da Diretoria Executiva, que tomará como base os valores praticados na região correspondente a sua área de atuação.

Parágrafo segundo - Competirá ao DIRETOR PRESIDENTE:

- I - A representação ativa e passiva do **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ**, em juízo ou fora dele, especialmente para receber citação judicial;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o regimento interno, os regulamentos internos e as decisões emanadas das assembleias gerais e do Conselho de Administração;
- III - Instituir ou suspender a execução de programas e projetos previstos no plano de ação, informando ao Conselho de Administração;
- IV - A contratação de serviços prestados por terceiros, quando necessários ao desenvolvimento das atividades do **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ** e a consecução de suas finalidades.


Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Apoio Administrativo
Sistema Municipal de Ensino
DECLARA A AUTENTICIDADE DOS
ESTUDOS
Triunfo, 17/03/2025
Responsável: 

V - Representar dignamente o **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ** e os seus associados perante terceiros nos assuntos de interesse da associação e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários a boa administração em geral;

VI - A prestação de contas do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, quando lhe for requisitado;

VII - Substituir os demais diretores nas suas atribuições em suas ausências ou quaisquer impedimentos.

Parágrafo terceiro - Competirá ao DIRETOR VICE PRESIDENTE:

I - A Coordenação da execução das atividades institucionais, dos programas e projetos desenvolvidos pelo **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ**;

II - Promover o fortalecimento institucional e as relações estratégicas, estimulando contatos com instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais, para mútuas colaborações em atividades de interesse comum;

III - Organizar e gerenciar a base de dados e informações sobre projetos, programas, parceiros e entidades financiadoras;

IV - Representar dignamente o **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ** e os seus associados perante terceiros nos assuntos de interesse da associação e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários à boa administração em geral;

V - Substituir o Diretor Executivo e o Diretor Financeiro, bem como, o Diretor Presidente, quando autorizado pelo Diretor Presidente, nas ausências ou impedimentos temporários.

Parágrafo quarto - Competirá ao DIRETOR ADMINISTRATIVO:

I - A coordenação e fiscalização das atividades operacionais desenvolvidas na sede do **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ**;

II - A organização dos quadros sociais do **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ**, do ponto de vista administrativo;

III - O gerenciamento administrativo e financeiro do **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ**;

IV - Representar dignamente o **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ** e os seus associados perante terceiros nos assuntos de interesse da associação e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários à boa administração;

9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Estado do Rio Grande do Sul
Apelo Administrativo
Sistema Municipal de Ensino
DECLARA A AUTENTICIDADE DOS ESTUDOS

Triunfo, 17/03/2025

Responsável: 

38

V - Substituir o Diretor Presidente e o Diretor Vice Presidente Institucional sempre que autorizado, em suas ausências ou impedimentos temporários.

Parágrafo quinto - Competirá ao DIRETOR OPERACIONAL:

- I - Desempenhar as funções que lhe foram atribuídas pela Diretoria Executiva;
- II - Representar dignamente o **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ** e os seus associados perante terceiros nos assuntos de interesse da associação e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários à boa administração em geral;
- III - Substituir o Diretor Presidente e o Diretor Vice Presidente Institucional e o Diretor Administrativo sempre que autorizado, em suas ausências ou impedimentos temporários.

Art. 23º - Competirá a Diretoria Executiva firmar todos os atos e documentos que gerem direitos e obrigações para o **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ**, ou desonerem terceiros de obrigações para com a mesma, tais como: termos de parceria, convênios, contratos, termos aditivos e distratos, abertura e movimentação de contas bancárias, assinatura de cheques ou títulos, aplicações financeiras de recursos disponíveis e contratação de empréstimos e financiamentos de qualquer natureza, os quais deverão sob pena de não produzirem efeitos perante o **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ**, ser assinados pelo Diretor Presidente e na falta deste, pelo Diretor Vice Presidente.

Art. 24º - Poderá a Diretoria Executiva constituir um ou mais procuradores para a prática, total ou parcial, das atividades descritas no artigo anterior.

Parágrafo único - As procurações outorgadas pela Diretoria Executiva deverão:

- I - Ser assinadas pelo Diretor Presidente;
- II - Especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se tratar da assunção das obrigações de que trata o artigo anterior;
- III - Vedar o subestabelecimento;
- IV - Conter prazo de validade máximo de 12(doze) meses.

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Apoio Administrativo
Sistema Municipal de Ensino
DECLARAÇÃO AUTENCIDADE DOS
ESTUDOS
Triunfo, 17/03/2025
Responsável: 



39 

Seção IV
Do Conselho Fiscal

Art. 25º - O Conselho Fiscal, órgão responsável pela fiscalização das atividades realizadas pela **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ**, será composto por 02(dois) membros efetivos e 01(um) membro suplente, o qual será eleito em assembleia geral extraordinária para o mandato de 04(quatro) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo primeiro - Caberá aos membros do Conselho Fiscal, logo após realizada a eleição e de comum acordo, designar ao cargo de presidente do órgão, um de seus membros efetivos;

Parágrafo segundo - Os membros do Conselho Fiscal reunir-se-ão, ordinariamente, dentro da periodicidade que for determinada pelo seu presidente e, extraordinariamente sempre que este ou a maioria de seus membros convocarem.

Art. 26º - Competirá ao CONSELHO FISCAL:

- I - Opinar sobre o relatório anual elaborado pelo conselho de administração, referente ao desempenho financeiro e contábil, a demonstração da aplicação de recursos e bens de origem pública recebidos, bem como, as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a assembleia geral ordinária;
- II - Emitir parecer sobre o orçamento apresentado pelo conselho de administração, relativamente a precisão das receitas e despesas para o exercício social seguinte;
- III - Analisar e fiscalizar as ações do conselho de administração e da diretoria executiva, a prestação de contas realizada periodicamente pela diretoria executiva e os demais atos administrativos e financeiros;
- IV - Opinar sobre despesas extraordinárias e sobre quaisquer outros documentos de natureza contábil e financeira;
- V - Comunicar de imediato ao presidente do conselho de administração qualquer anormalidade ou irregularidade que constatar a verificação das contas do **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ**.


Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Apoio Administrativo
Sistema Municipal de Ensino
DECLARA A AUTENCIDADE DOS
ESTUDOS
Triunfo, 17/03/2025
Responsável: 

40 

CAPÍTULO V Das Eleições

Art. 27º - As eleições para os cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, tanto efetivos, quanto suplente, serão realizadas simultaneamente, a cada 04(quatro) anos, em assembleia geral ordinária especialmente convocada para este fim, respeitando-se o prazo mínimo de 30(trinta) dias e o máximo de 60(sessenta) dias anteriores ao termino do mandato, dos membros em exercício.

Parágrafo único - A votação será por voto aberto e o computo dos votos será realizada por chapa, exceto na hipótese prevista pelo parágrafo segundo, do artigo 29, deste Estatuto.

Art. 28º - O edital de convocação para a assembleia geral ordinária, referida no artigo anterior, deverá ser publicado em jornal de circulação no Rio Grande Do Sul ou no diário Oficial do Estado do Rio Grande Do Sul, com antecedência mínima de 08(oito) dias e máxima de 30(trinta) dias para a data de sua realização, no qual deverá constar a data, horário e local da votação em assembleia.

Art. 29º - Anteriormente a realização das eleições para os cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, os associados interessados na disputa, deverão se reunir em chapas registra-las cada qual delas, mediante requerimento escrito e endereçado ao Diretor Presidente do **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ**, contendo a assinatura de um dos seus integrantes, além do nome de cada candidato da chapa e a indicação respectiva dos cargos a que aspiram, no prazo máximo de 05(cinco) dias, após a publicação do edital para a votação em assembleia geral ordinária.

Parágrafo primeiro - Caberá ao Conselho de Administração ou a Diretoria Executiva, oportunamente, nomear uma comissão para definir e aplicar as normas disciplinadoras dos trabalhos eleitorais.

Parágrafo segundo - Na hipótese de haver apenas uma chapa registrada nos termos indicados pelo caput deste artigo, a votação será realizada com a manifestação da maioria simples dos associados presentes a assembleia e terá


Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Apelo Administrativo
Sistema Municipal de Ensino
DECLARA A AUTENTICIDADE DOS ESTUDOS
Triunfo, 17/03/2025
Responsável: 

43 

condão de proclamar eleitos os seus integrantes, sem quaisquer formalidades adicionais.

CAPÍTULO VI

Da Renúncia e Perda de Mandato de Cargo Eletivo e das Substituições

Art. 30º - Os membros eleitos para compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ** sofrerão a perda de seus mandatos nas hipóteses de:

- I - Malversação ou dilapidação do patrimônio do **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ**;
- II - Grave violação à disposição expressa no presente estatuto;
- III - Desídia ou baixo rendimento no desempenho de suas funções estipuladas por este Estatuto.

Parágrafo único - A eventual perda de mandato será declarada oficialmente pelo Conselho de Administração, sendo cabível, contra esta decisão, recuso dentro do prazo de 15(quinze)dias contados da data de sua ciência, para a deliberação em assembleia geral extraordinária.

Art. 31º - A qualquer tempo, poderá o ocupante de cargo eletivo renunciar ao mandato para o qual foi designado, mediante previa notificação por escrito, e com firma reconhecida, endereçada ao Conselho de Administração ou Diretoria Executiva.

Parágrafo primeiro - Na hipótese de renúncia do presidente do Conselho de Administração, a notificação, por escrito e com firma reconhecida, deverá ser encaminhada a outro membro do órgão ou a Diretoria Executiva, para que este, dentro do prazo de 48(quarenta e oito) horas contados de sua ciência, reúna o Conselho de Administração para a tomada de providencias necessárias.

Parágrafo segundo - Em caso de renúncia coletiva e simultânea dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, inclusive do membro suplente deste último,

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sistema Municipal de Ensino
DECLARA A AUTENTICIDADE DOS
ESTUDOS.
Triunfo, 17/03/2025
Responsável: 







42 

cabará ao presidente do Conselho de Administração, em seu último ato como tal, convocar assembleia geral extraordinária a fim de que se constitua, provisoriamente, uma comissão de administração temporária, composta por 03(três) membros, a qual ficará responsável pela fiscalização, no prazo máximo de 60(sessenta) dias subsequentes a sua constituição, de eleições para os cargos em vacância, pelo restante do prazo estabelecido para o mandato dos membros sucedidos.

Art. 32º - Na hipótese de renúncia, destituição, falecimento ou impedimento permanente de um dos membros do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, a substituição para o seu cargo deverá ser feita de forma a observar a seguinte regra:

- I - Conselho de Administração: o Diretor Vice Presidente deverá ocupar o cargo deixado pelo Diretor Presidente, o primeiro Diretor Conselheiro integrante da chapa eleita deverá ocupar o cargo deixado pelo Diretor Vice Presidente;
- II - Conselho Fiscal: as vagas de membro do Conselho Fiscal serão substituídas pelo respectivo suplente.

CAPÍTULO VII

Das Fontes de Recursos e do Patrimônio

Art. 33º - Constituem fontes de recursos financeiros utilizados pelo **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ** para o desenvolvimento de atividades e consecução de suas finalidades:

- I - As contribuições de seus associados;
- II - Os termos de parceria, convênios e contratos formados com o Poder Público Federal, Estadual e Municipal;
- III - Os contratos e acordo celebrados com empresas e agências nacionais ou internacionais;
- IV - As doações e subvenções de qualquer espécie, assim como rendas provenientes de suas aplicações financeiras;

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Apoio Administrativo
Sistema Municipal de Ensino
DECLARA A AUTENTICIDADE DOS
ESTUDOS
Triunfo, 17/03/2025
Responsável: 



43 

V - A comercialização de produtos e serviços decorrentes das atividades realizadas pelo **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ**, de acordo com o artigo 5º deste Estatuto.

Art. 34º - O patrimônio do **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ** constitui-se, basicamente, de móveis e imóveis próprios, legados, doações e subvenções nacionais e internacionais, além das contribuições de seus associados.

Parágrafo primeiro - Todos os bens e recursos que constituem o patrimônio do **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ** terão obrigatória aplicação dentro do território nacional, na forma disposta no regulamento interno;

Parágrafo segundo - Constituem ativo circulante do **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ** todos os seus bens móveis, imóveis, acervo técnico e bibliográfico e equipamentos adquiridos ou recebidos em decorrência de convênios, termos de parceria, projetos e afins, e sua alienação, cessão de uso ou oneração sob qualquer forma, deverá ser, obrigatoriamente, procedida de autorização por assembleia geral especialmente convocada para este fim.

Art. 35º - Na hipótese de deliberação, em assembleia geral extraordinária, no sentido da dissolução do **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ**, seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/1999, que possua finalidades semelhantes as suas e esteja devidamente registrada perante os órgãos competentes.

Art. 36º - Na hipótese de o **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ** obter e, posteriormente perder a sua qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei 9.790/1999, o seu acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu tal qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da referida Lei, preferencialmente que possua finalidades semelhantes as suas e esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Apelo Administrativo
Sistema Municipal de Ensino
DECLARA A AUTENTICIDADE DOS
ESTUDOS
Triunfo, 17/03/2025
Responsável: 



44 

CAPÍTULO VIII
Da Prestação de Contas

Art. 37º - A prestação de contas do **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ**, observará:

- I - Os princípios fundamentais de contabilidade e normas brasileiras de contabilidade;
- II - A publicidade por qualquer meio eficaz, ao final de cada exercício social, aos relatórios de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas junto ao INSS e ao FGTS, colocando-se à disposição de qualquer cidadão;
- III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes quando exigido por lei, da aplicação dos eventuais recursos provenientes de termos de parceria, conforme disciplinado em seu regimento interno;
- IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será realizada conforme determinou o parágrafo único, do artigo 70, da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX
Da Dissolução

Art. 38º - O **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ** será dissolvido por deliberação em assembleia geral extraordinária especialmente convocada para este fim, na hipótese de se tornar impossível a continuação de suas atividades, no quórum previsto neste Estatuto.

CAPÍTULO X
Disposições Gerais

Art. 39º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela assembleia geral e pela legislação aplicável ao **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ**.

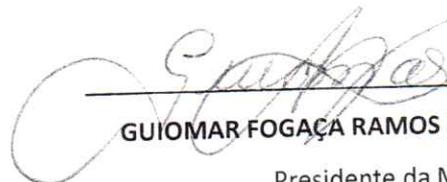

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Apoio Administrativo
Sistema Municipal de Ensino
DECLARA A AUTENTICIDADE DOS
ESTUDOS
Triunfo, 17/03/2025
Responsável: 

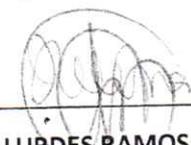
45 

Art. 40º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação em assembleia geral, especialmente levantada, de transformação de tipo jurídico.

Triunfo/RS, 26 de junho de 2021.

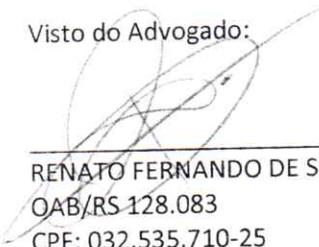


GUIOMAR FOGAÇA RAMOS DO NASCIMENTO
Presidente da Mesa



HELENA DE LURDES RAMOS DO NASCIMENTO
Secretária

Visto do Advogado:



RENATO FERNANDO DE SOUZA
OAB/RS 128.083
CPF: 032.535.710-25

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Apoio Administrativo
Sistema Municipal de Ensino
DECLARA A AUTENTICIDADE DOS
ESTUDOS

Triunfo, 17/03/2025
Responsável: 







46

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.354.749/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/2016
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE ENSINO CANAA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESCOLA DE ENSINO CANAA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.20-1-00 - Ensino médio 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO ROD TF 10	NÚMERO 29191	COMPLEMENTO *****
CEP 95.840-000	BAIRRO/DISTRITO RINCAO DOS PINHEIROS	MUNICÍPIO TRIUNFO
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCOLAINFANTILCANAA@GMAIL.COM		TELEFONE (51) 9844-5183/ (51) 3654-4298
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/03/2025 às 13:54:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Com base no Art. 67 da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021, atestamos, para os devidos fins, que a escola **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANAÃ EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ 24.354.749/0001-03, a qual é representado pela Sra. Guiomar Fogaça Ramos do Nascimento, CPF nº 681.196.580/00, estabelecida na Rodovia TF 10, Rincão dos Pinheiros – 3º distrito de Triunfo/RS, prestou e presta satisfatoriamente o serviço contratado, no que diz respeito às informações discriminadas abaixo, até a presente data, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

Descrição:

1. Contrato: 173/2019.
2. Objeto do contrato: contratação de empresa para o atendimento de até 74 (setenta e quatro) alunos da educação infantil da localidade de Vila da Tieta e arredores - 3º distrito do município de Triunfo, RS. CNPJ 24.354.749/0001-03
3. Contratante: Prefeitura Municipal de Triunfo/RS, CNPJ: 88.363.189/0001-28.
4. Período da contratação: de 02/10/2019 a 31/12/2019.
5. Empresa Contratada: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANAÃ EIRELI - ME

Descrição dos Serviços Prestados:

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o atendimento de até 74 (setenta e quatro) alunos da educação infantil da localidade de Vila da Tieta e arredores - 3º distrito do município de Triunfo, RS, sendo que as vagas serão distribuídas da seguinte maneira:

Nível	Vagas
Berçário I – Turno Integral	12
Maternal I – Turno Integral	15
Maternal II – Turno Integral	15
Pré-escola – Turno Integral	32
Total	74

1. Contrato: 173/2019 – ADITIVO 01.
2. Objeto do contrato: contratação de empresa para o atendimento de até 74 (setenta e quatro) alunos da educação infantil da localidade de Vila da Tieta e arredores - 3º distrito do município de Triunfo, RS. CNPJ 24.354.749/0001-03
3. Contratante: Prefeitura Municipal de Triunfo/RS, CNPJ: 88.363.189/0001-28.
4. Período da contratação: de 01/01/2020 a 31/12/2020.
5. Empresa Contratada: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANAÃ EIRELI - ME





GABINETE DO PREFEITO

1. Contrato: 173/2019 - ADITIVO 03.
2. Objeto do contrato: contratação de empresa para o atendimento de até 74 (setenta e quatro) alunos da educação infantil da localidade de Vila da Tieta e arredores - 3º distrito do município de Triunfo, RS. CNPJ 24.354.749/0001-03
3. Contratante: Prefeitura Municipal de Triunfo/RS, CNPJ: 88.363.189/0001-28.
4. Período da contratação: de 01 /01/2022 a 31/12/2022.
5. Empresa Contratada: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANAÃ EIRELI - ME

1. Contrato: 173/2019 – ADITIVO 05.
2. Objeto do contrato: contratação de empresa para o atendimento de até 85 (oitenta e cinco) alunos da educação infantil da localidade de Vila da Tieta e arredores - 3º distrito do município de Triunfo, RS. CNPJ 24.354.749/0001-03
3. Contratante: Prefeitura Municipal de Triunfo/RS, CNPJ: 88.363.189/0001-28.
4. Período da contratação : de 01 /01/2022 a 31/12/2022.
5. Empresa Contratada: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANAÃ EIRELI - ME

Descrição dos Serviços Prestados:

O acréscimo de vagas no contrato nº 173/2019, passando o atendimento de até 74 (setenta e quatro) alunos para o atendimento de até 85 (oitenta e cinco) alunos da educação infantil da localidade de Vila Tieta e arredores – 3º distrito do município de Triunfo/RS, observado o percentual máximo para acréscimos

1. Contrato: 173/2019 – ADITIVO 06.
2. Objeto do contrato: contratação de empresa para o atendimento de até 90 (noventa) alunos da educação infantil da localidade de Vila da Tieta e arredores - 3º distrito do município de Triunfo, RS. CNPJ 24.354.749/0001-03
3. Contratante: Prefeitura Municipal de Triunfo/RS, CNPJ: 88.363.189/0001-28.
4. Período da contratação:– de 01 /01/2022 a 31/12/2022.
5. Empresa Contratada: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANAÃ EIRELI - ME

Descrição dos Serviços Prestados:

O acréscimo de vagas no contrato nº 173/2019, passando o atendimento de até 85 (oitenta e cinco) alunos para o atendimento de até 90 (noventa) alunos da educação infantil da localidade de Vila Tieta e arredores – 3º distrito do município de Triunfo/RS, com vigência a partir de 1º de setembro de 2022

1. Contrato: 173/2019 – ADITIVO 07
2. Objeto do contrato: contratação de empresa para o atendimento de até 90 (noventa) alunos da educação infantil da localidade de Vila da Tieta e arredores - 3º distrito do município de Triunfo, RS. CNPJ 24.354.749/0001-03





Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

GABINETE DO PREFEITO

3. Contratante: Prefeitura Municipal de Triunfo/RS, CNPJ: 88.363.189/0001-28.
4. Período da contratação: de 01 /01/2023 a 31/12/2023.
5. Empresa Contratada: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANAÃ EIRELI - ME

1. Contrato: 173/2019 -ADITIVO 09
2. Objeto do contrato: contratação de empresa para o atendimento de até 90 (noventa) alunos da educação infantil da localidade de Vila da Tieta e arredores - 3º distrito do município de Triunfo, RS. CNPJ 24.354.749/0001-03
3. Contratante: Prefeitura Municipal de Triunfo/RS, CNPJ: 88.363.189/0001-28.
4. Período da contratação: de 01 /01/2024 a 01/10/2024.
5. Empresa Contratada: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANAÃ EIRELI - ME

1. Contrato: 173/2019 – ADITIVO 11.
2. Objeto do contrato: contratação de empresa para o atendimento de até 90 (noventa) alunos da educação infantil da localidade de Vila da Tieta e arredores - 3º distrito do município de Triunfo, RS. CNPJ 24.354.749/0001-03
3. Contratante: Prefeitura Municipal de Triunfo/RS, CNPJ: 88.363.189/0001-28.
4. Período da contratação excepcional (em andamento): aditivo 11 – de 02 /10/2024 a 31/12/2024.
5. Empresa Contratada: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANAÃ EIRELI - ME

Triunfo, em 04 de novembro de 2024

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0183-379B-66E8-A081

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MURILO MACHADO SILVA (CPF 017.XXX.XXX-40) em 06/11/2024 11:27:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://triunfo.1doc.com.br/verificacao/0183-379B-66E8-A081>

MURILO MACHADO SILVA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO DE ENSINO CANAA
CNPJ: 24.354.749/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:45:17 do dia 30/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2025.

Código de controle da certidão: **E330.B9CB.C73B.6CC3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

52

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 24.354.749/0001-03
Razão Social: INSTITUTO DE ENSINO CANAA
Endereço: ROD TF 10 29191 / RINCAO DOS PINHEIRO / TRIUNFO / RS / 95840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2025 a 04/04/2025

Certificação Número: 2025030607373659749902

Informação obtida em 12/03/2025 14:01:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE ENSINO CANAA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.354.749/0001-03
Certidão n°: 14639989/2025
Expedição: 12/03/2025, às 14:03:14
Validade: 08/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE ENSINO CANAA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.354.749/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.


54



ANEXO VII

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA OSC

DECLARO, para os devidos fins, em nome da Organização da Sociedade Civil, **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ**, nos termos do art. 39, caput, inciso III da Lei 13.019/2014, que:

✓ Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental; ou

(b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público, conforme art. 39, §5º, da Lei nº 13.019/2014.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
<i>Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC</i>	<i>Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF</i>	<i>Endereço residencial, telefone e e-mail</i>
<i>Guiomar Fogaça Ramos do Nascimento</i>	<i>6034462157 ssp/rs</i>	<i>Rod. TF 10, KM 16, Sn, Bairro Passo Fundo, 4ª Dist., Triunfo/RS</i>

✓ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

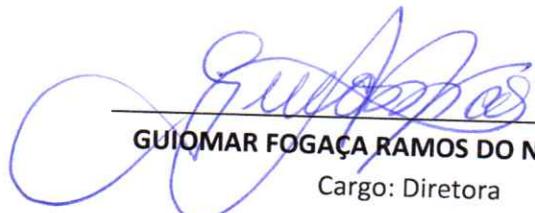
✓ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

(a) membro do Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;

(b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

(c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Triunfo-RS, 24 de março de 2025



GUIOMAR FOGAÇA RAMOS DO NASCIMENTO
Cargo: Diretora
RG: 6034462157



Handwritten initials and the number 56.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARO, para os devidos fins, que a Organização da Sociedade Civil, **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014. Nesse sentido, a citada entidade:

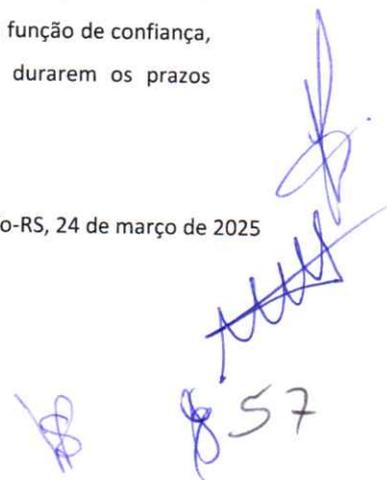
- ✓ Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- ✓ Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- ✓ Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- ✓ Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, *caput*, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/2014;
- ✓ Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, não possuindo declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- ✓ Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- ✓ Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

✓



GUIOMAR FOGAÇA RAMOS DO NASCIMENTO
Cargo: Diretora
RG: 6034462157

Triunfo-RS, 24 de março de 2025


57



ANEXO VI

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

DECLARO, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/2014, que a Organização da Sociedade Civil, **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ**:

✓ Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades do projeto previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

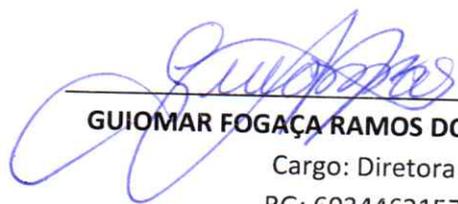
✓ Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades do projeto previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

✓ Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades do objeto previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens de consumo e/ou serviços para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Triunfo-RS, 24 de março de 2025



GUIOMAR FOGAÇA RAMOS DO NASCIMENTO
Cargo: Diretora
RG: 6034462157




58



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

DECLARO que a OSC, **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ**, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 013/2025, e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Triunfo-RS, 24 de março de 2025

GUIOMAR FOGAÇA RAMOS DO NASCIMENTO

Cargo: Diretora

RG: 6034462157



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO

Eu, **GUIOMAR FOGAÇA RAMOS DO NASCIMENTO**, representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC, **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ**, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025 e seus anexos, que não incorre em suspensão de participação em licitações e não se encontra impedida de contratar com a administração pública.

Por ser expressão de verdade e sob as penas da lei firmamos o presente.

Triunfo-RS, 24 de março de 2025



GUIOMAR FOGAÇA RAMOS DO NASCIMENTO
Cargo: Diretora
RG: 6034462157



860

REGISTRO DE ATAS

De conformidade com a legislação que regula a matéria, mencionada nos itens abaixo relacionados, o registro (a averbação) de alterações estatutárias exige a apresentação dos seguintes documentos:

1 - Requerimento dirigido ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Triunfo assinado pelo representante legal, com indicação da residência do requerente, constando o nome completo e endereço da associação e declarando a observância dos artigos estatutários que fundamentam as alterações, conforme art. 121 da Lei n° 6015/73;

2 - Anexar a comprovação da condição de inscrito no CNPJ, expedido pela Secretaria da Receita Federal, obtida através da página da SRF na Internet www.receita.fazenda.gov.br

3- Documentos originais comprobatórios das alterações, digitados (Ata e/ou Alteração Estatutária), em duas vias, devidamente rubricados e

Observações:

4 - Edital de convocação para o ato objeto da pauta do Dia da Assembleia.

1 - Se a ata for acerca de outro tema que não seja a alteração estatutária, necessárias as assinaturas do representante legal e do secretário;

REQUERIMENTO PARA AVERBAÇÃO DE REGISTRO DE ESTATUTO

Ao
Senhor Oficial do
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Triunfo,

Prezado Senhor,

GUIOMAR FOGAÇA RAMOS DO NASCIMENTO, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 30/06/1966, na cidade de Triunfo/RS, empresária, portadora da carteira de identidade n° 6034462157, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF: 688.196.580-00, residente e domiciliada a Rodovia TF 10, KM 16, s/n, bairro Passo Fundo, 4ª Distrito, Triunfo/RS, CEP: 95840-000, presidente do **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ**, com sede Rodovia TF 10, n° 29191, Bairro Rincão dos Pinheiros, Triunfo/RS, CEP: 95840-000, vem requerer a VS.ª o registro de averbação do Estatuto Social da referida Associação, conforme Art. 121 da Lei dos Registros Públicos

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Triunfo, 31 de outubro de 2024




GUIOMAR FOGAÇA RAMOS DO NASCIMENTO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Apoio Administrativo
Sistema Municipal de Ensino
DECLARA A AUTENTICIDADE DOS
ESTUDOS

Triunfo, 17/10/2025
Responsável: 

 61

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

DECLARAMOS para os devidos fins de direito, que possuímos a capacidade técnica para executar a proposta constante no Plano de Trabalho apresentado e que possuímos em nosso quadro funcional, profissionais responsáveis pela execução do projeto de “Reforço Escolar e Recomposição de Aprendizagem aos estudantes no contraturno escolar, ensino integral,” quadro abaixo:

PROFISSIONAL	FORMAÇÃO
Professor Regente	Nível Superior licenciatura em pedagogia ou Curso normal de nível médio (Magistério).
Professor de Bloco	Nível Superior, licenciatura em pedagogia, educação física ou música.
Profissional de apoio	Ensino médio completo e curso de no mínimo 120h na área.
Diretor	Nível superior e curso de gestão de no mínimo 120h.
Diretor Administrativo	Nível superior e curso de gestão de no mínimo 120h.
Supervisor	Nível superior, preferencialmente pedagogia.
Nutricionista	Nível superior (Nutrição)
Merendeira/Cozinheira	Fundamental incompleto
Serviços Gerais	Ensino Médio completo
Secretaria	Ensino Médio completo
Merendeira/Cozinheira	Fundamental incompleto




62

PROFISSIONAL	NOME	QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA
PROFESSOR REGENTE	Keila Aparecida Simão	Licenciatura em pedagogia	40h semanal
PROFESSOR REGENTE	Eduarda Leal dos Santos	Licenciatura em pedagogia	44h semanal
PROFESSOR REGENTE	Julia Bortoli Viana	Curso normal de nível médio (Magistério).	40h semanal
PROFESSOR REGENTE	Clarice Bernadete Borges Martins	Curso normal de nível médio (Magistério).	44h semanal
PROFESSOR REGENTE	Contratar	Curso normal de nível médio (Magistério).	40h semanal
PROFESSOR BLOCO	Contratar	Nível Superior, licenciatura em pedagogia, educação física ou música.	20h semanal
SUPERVISOR	Barbara Ribeiro Brizola	Nível superior, preferencialmente pedagogia.	40h semanal
PROFISSIONAL DE APOIO	Isabel Moneiro Monteiro(Ensino médio completo e curso de 120h na área.	40h semanal





	afastada INNS)		
PROFISSIONAL DE APOIO	Kiara Pedro silva (não tem curso)	Ensino médio completo e curso de 120h na área.	40h semanal
PROFISSIONAL DE APOIO	Laura Garcia de Oliveira	Ensino médio completo e curso de 120h na área.	40h semanal
PROFISSIONAL DE APOIO	Taina dos Santos da silva	Ensino médio completo e curso de 120h na área.	44 h semanal
PROFISSIONAL DE APOIO	Hanna da Silva Tomé	Ensino médio completo e curso de 120h na área.	40h semanal
PROFISSIONAL DE APOIO	Agatha Adriany Jobim	Ensino médio completo e curso de 120h na área.	40h semanal
PROFISSIONAL DE APOIO	Daiane Cruz Nunes	Ensino médio completo e curso de 120h na área.	40h semanal
NUTRICIONISTA	CONTRATAR	Nível superior (Nutrição)	8h semanal
MERENDEIRA / COZINHEIRA	Anne Franco da Silva	Fundamental incompleto	40h semanal
DIRETORA	Guiomar Fogaça R. do Nascimento	Nível superior e curso de gestão de no mínimo 120h.	40h semanal
DIRETORA	Carla Ramos	Nível superior e curso de gestão de	40h






ADMINISTRATIVA	Goularte	no mínimo 120h.	semanal
SECRETÁRIA	Sabrina Soares Fagundes	Ensino Médio completo	44h semanal
Auxiliar de cozinha	Tatiane Bolico da Rosa Soares	Ensino Médio completo	40h semanal
SERVIÇOS GERAIS	Luana Souza de Oliveira	Ensino Médio completo	40h semanal

Por ser expressão de verdade e sob as penas da lei firmamos o presente.

Triunfo-RS, 24 de março de 2025

GUIOMAR FOGAÇA RAMOS DO NASCIMENTO
Cargo: Diretora
RG: 6034462157

EVA MARIA RAUBER
E SILVA:81772009091

Assinado de forma digital por EVA
MARIA RAUBER E
SILVA:81772009091
Dados: 2025.03.24 15:58:53 -03'00'

Eva Maria Rauber e Silva
Contabilista
CRC/RS: 086322

65



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO TRABALHISTA OU EMPREGATÍCIO QUANTO AOS MENORES DE IDADE

DECLARO, para os devidos fins de direito, em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que a OSC, **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ**, não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

Triunfo-RS, 24 de março de 2025



GUIOMAR FOGAÇA RAMOS DO NASCIMENTO

Cargo: Diretora

RG: 6034462157





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO EDITAL

Eu, **GUIOMAR FOGAÇA RAMOS DO NASCIMENTO**, representante legal da Organização da Sociedade Civil, **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ**, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que temos conhecimento da legislação pertinente ao ajuste a ser eventualmente celebrado com o Município de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em especial com relação às prestações de contas, para executar a parceria sujeitando-se às condições ali estabelecidas e **COMPROMETENDO-ME** especialmente em:

- Utilizar os recursos transferidos de acordo com o Termo de Colaboração, dentro do prazo de vigência estipulado.

Por expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Triunfo-RS, 24 de março de 2025



GUIOMAR FOGAÇA RAMOS DO NASCIMENTO
Cargo: Diretora
RG: 603446215


67



ANEXO IX

REFERÊNCIAS PARA O TERMO DE COLABORAÇÃO

A instituição deverá apresentar elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público:

Os valores constantes neste Anexo foram apurados levando em consideração planilha/tabela de sindicatos.

COMPOSIÇÃO DO CUSTO MENSAL	quantidade	Valor Unit	Custo Unit.	Outras Fontes
Professor de Bloco 20h	1	R\$ 1.466,97	R\$ 1.466,97	CCT RS002727/2024
Professor regente de turma 44h	5	R\$3.227,33	R\$16.136,65	CCT RS002727/2024
Profissional de apoio 44h	7	R\$1.546,01	R\$10.826,27	CCT RS002727/2024
Supervisor 44h	1	R\$3.227,33	R\$3.227,33	CCT RS002727/2024
Diretor 44h	1	R\$5496,50	R\$5496,50	CCT RS002727/2024
Diretor Administrativo 40h	1	R\$4.000,00	R\$4.000,00	CCT RS002727/2024
Nutricionista 8h	1	R\$900,00	R\$900,00	CCT RS000126/2025
Merendeira 40h	2	R\$1.595,2	R\$3.190,64	CCT RS002727/2024
Salário Secretaria 44h	1	R\$1.546,61	R\$1.546,61	CCT RS002727/2024

Triunfo-RS, 24 de março de 2025


GUIOMAR FOGAÇA RAMOS DO NASCIMENTO

Cargo: Diretora

RG: 6034462157





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 24.354.749/0001-03

Certificamos que, aos **12 dias do mês de MARÇO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 10/5/2025

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 33744301
Autenticação: 44080181



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Estado do Rio Grande do Sul

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 1447/ 2025- Global

Nome :ESCOLA DE ENSINO CANAÃ EIRELI - ME
CPF/CNPJ : 24.354.749/0001-03

Certifica-se, conforme consta nos registros próprios desta repartição que o (a) contribuinte acima identificado (a) NÃO POSSUI DÉBITO junto a esta municipalidade até a presente data, inclusive.

Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente.

ESTA CERTIDÃO NEGATIVA É VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA SUA DATA DE EMISSÃO.

TRIUNFO, 12 de março de 2025 .

RECEITA MUNICIPAL
Secretaria Municipal da Fazenda

Autenticidade:238711539238711



A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade em <http://triunfo-portais.govcloud.com.br:8080/cidadao> na opção Autenticidade das CNDs.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
70



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARO, para os devidos fins, que a Organização da Sociedade Civil, **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- ✓ Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- ✓ Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- ✓ Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- ✓ Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019/2014;
- ✓ Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, não possuindo declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- ✓ Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- ✓ Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

✓



GUIOMAR FOGAÇA RAMOS DO NASCIMENTO
Cargo: Diretora
RG: 6034462157

Triunfo-RS, 24 de março de 2025




71

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (Memória de Cálculo e Fundamentação)				
PROCESSO LICITATÓRIO N°	MODALIDADE	TIPO		
TIPO DE SERVIÇO				
I - FUNÇÃO DO PROFISSIONAL				
COMPOSIÇÃO DO CUSTO MENSAL	%	Valor Unit	Custo Unit.	
II - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL - REMUNERAÇÃO				
Professor de Bloco 20h	1	R\$ 1.466,97	R\$	1.466,97
Professor Regente de turma 44h	5	R\$ 3.227,33	R\$	16.136,65
Profissional de apoio 44h	7	R\$ 1.546,61	R\$	10.826,27
Supervisor 44h	1	R\$ 3.227,33	R\$	3.227,33
Diretor 44h	1	R\$ 5.496,50	R\$	5.496,50
Nutricionista 8h sem	1	R\$ 900,00	R\$	900,00
SECRETÁRIA 44H	1	R\$ 1.546,61	R\$	1.546,61
DIRETORA ADM 40H (VICE DIRETOR)	1	R\$ 4.000,00	R\$	4.000,00
Cozinheira/Merendeira 40h com insalubridade 20%	2	R\$ 1.595,32	R\$	3.190,64
Total de profissionais	20		R\$	46.790,97
Total sem Estagiários			R\$	46.790,97
TOTAL - REMUNERAÇÃO			R\$	46.790,97
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO				
GRUPO A		(%)		
A-01-INSS- Artigo 2 inciso I Lei 8.212/91		20,00%	R\$	9.358,19
A-02-FGTS- Art 15 Lei 8.030/90 e Art. 7º Inciso III CF/88		8,00%	R\$	3.743,28
A-03-SESI/SESC- Artigo 3º Lei 8.036/90		1,50%	R\$	701,86
A-04-PIS		1,00%	R\$	467,91
A-05-INCRA- Lei 7.787 de 30/06/89 e DL 1146/70		0,20%	R\$	93,58
A-06-SEBRAE- Artigo 8º Lei 8.154 de 28/12/90		0,30%	R\$	140,37
A-07-Salário Educação Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82		2,50%	R\$	1.169,77
A-08-Riscos Ambientais do Trabalho-RAT(cod. 8121-4/00) x FAP(1,750)-Art.3º do Decreto nº 6.957/2009		2,00%	R\$	935,82
TOTAL GRUPO A		35,50%	R\$	16.610,78
GRUPO B - Encargos que recebem a incidência do grupo A	Memória de Cálculo	(%)		
B-01-13º Salário- Art.7º VIII, CF/88	$[(1/12) \times 100] = 8,333\%$	8,33%	R\$	3.899,09
B-02-Férias (incluindo 1/3 constitucional)- Art 7º, XVII, CF/88	$[(1 + 1/3) / 12] \times 100 = 11,111\%$	11,11%	R\$	5.198,94
B-04-Auxílio Doença- Art. 59 e 64 da Lei nº 8.213/91	$[(5/30) / 12] \times 100 = 1,389\%$	1,39%	R\$	650,39
B-05-Acidente de Trabalho- Art.19 a 23 da Lei nº 8.213/91	$[(15/30) / 12] \times 0,08 \times 100 = 0,333\%$	0,42%	R\$	196,52
B-06-Faltas Legais- Art. 473 da CLT	$[(1/30) / 12] \times 100 = 0,277\%$	0,28%	R\$	131,01
B-07-Férias sobre Licença Maternidade	$[(0,1111 \times 0,02 \times 0,333) \times 100] = 0,074\%$	0,07%	R\$	34,63
TOTAL GRUPO B		(%)		
GRUPO C - Encargos que não recebem a incidência do grupo B		7,00%	R\$	3.912,23
C-01-Aviso Prévio Indenizado-Art.7º, XXI, CF/88, 477,487 e 491 CLT		0,08%	R\$	312,98
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		3,20%	R\$	1.497,31
Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado		1,51%	R\$	707,74
Incidência do grupo A sobre Reflexo do 13º sobre Aviso Prévio Indenizado		11,79%	R\$	6.430,26
TOTAL GRUPO C		(%)		
GRUPO D - Incidência do grupo A sobre o grupo B		7,67%	R\$	3.589,26
D-01-Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B		7,67%	R\$	3.589,26
TOTAL GRUPO D		7,67%	R\$	3.589,26
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		76,57%	R\$	36.740,88
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS			R\$	83.531,85
IV - INSUMOS				
Vale- transporte			R\$	2.719,42
Materiais PEDAGÓGICOS			R\$	2.500,00
Materiais de Limpeza			R\$	1.600,00
Aluguel			R\$	10.000,00
Água			R\$	900,00
Luz			R\$	1.500,00
internet			R\$	250,00
TOTAL INSUMOS			R\$	19.469,42
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + INSUMOS			R\$	103.001,27

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number 72.

V - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS	(%)		
servente de limpeza + encargos	4,379%	R\$	4.510,45
Demais despesas diretas como: Cama/mesa/banho, aquisição de gás de cozinha, material de escritorio, materiais de higiene pessoal, material de segurança. Materiais para reparo e manutenção do prédio, outros utensílios para cozinha, material de higiene de criança, uniformes, aquisição de colchonetes, serviços de manutenção móvel/imóvel, água/esgoto, energia elétrica, telefone fixo/celular, serviços de contabilidade, serviços jurídicos, formação continuada de profissionais, demais.	9,000%	R\$	9.270,11
TOTAL - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS	13,379%	R\$	13.780,56
TOTAL - REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + INSUMOS + BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		R\$	116.781,83
	(%)		
-		R\$	-
		R\$	-
TOTAL - TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO	0,000%	R\$	-
PREÇO TOTAL MENSAL		R\$	116.781,83
PREÇO TOTAL ANUAL		R\$	1.401.381,96
VALOR POR VAGA (90 VAGAS EFETIVAS)			1.297,58



 73



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

A COMISSÃO DE SELEÇÃO, por meio de seus membros representantes, **DECLARA**, o recebimento da proposta, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025, **em um envelope indevassável, lacrado e fechado**, entregue pelo **INSTITUTO DE ENSINO CANAÃ** CNPJ: 24.354.749/0001-03 no dia 26 de março de 2025.

Triunfo-RS, 26 de março de 2025

Representante da Comissão de Seleção

635635090-34
724711580-72

01 a 73 Inete
 
